UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 98

06/11/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 15/2020/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 54ª Sessão Ordinária do Consun e o que consta no processo nº 23422.007208/2019-02, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 19/2019/Consun, que aprova a construção das edificações correspondentes aos projetos do Edifício de Aulas, do Edifício Múltiplo Uso e do Edifício de Almoxarifado, no imóvel próprio da Unila localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3147, publicada no Boletim de Serviço nº 483, de 27 de setembro de 2019, p. 1.

Art. 2º O Art. 1º, da Resolução nº 19/2019/Consun, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar a construção das edificações correspondentes aos projetos do Edifício de Aulas (Blocos 1 e 2) e do Edifício de Almoxarifado, no imóvel próprio da UNILA localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3147, Matrícula nº 88.742, conforme Plano de Obras constante nos autos do processo n. 23422.007208/2019-02." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando o art. 56 do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo nº 23422.003451/2017-90, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território da Universidade Federal da Integração Latino - Americana, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Apresentação

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CONSUNI- ILATIT - da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Seção II
Da Definição

Art. 2º O CONSUNI-ILATIT, nos termos do art. 33, inciso I, do Estatuto e do art. 54 do Regimento Geral da UNILA é ó órgão colegiado deliberativo e normativo máximo, no âmbito da unidade acadêmica.
Parágrafo único. Nos termos da legislação e de suas atribuições regimentais, cabe, também ao CONSUNI, funções de controle das atividades da unidade, bem como atuar como instância recursal.

Seção III
Das Atribuições

Art. 3º Ao CONSUNI-ILATIT compete, sem prejuízo das atribuições elencadas em legislações superiores:
I - supervisionar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território;
II - atuar como instãncia recursal máxima do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território;
III - exercer, no âmbito do ILATIT, funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
IV - realizar, no início de cada semestre letivo, reunião conjunta das Comissões Acadêmicas para avaliar e integrar o planejamento dos Centros Interdisciplinares, a ser encaminhado ao Conselho Universitário;
V - aprovar a proposta orçamentária dos Centros Interdisciplinares, o Plano de Desenvolvimento Institucional da unidade e o relatório de atividades anuais;
VI - realizar processos de avaliação das atividades exercidas no Instituto e Centros Interdisciplinares com base nas normas gerais estabelecidas pela Universidade;
VII - criar comissões, assessorias ou mecanismos necessários ao cumprimento de suas atribuições;
VIII - elaborar o Regimento Interno da Unidade, em reunião especialmente convocada para este fim, com aprovação de pelo menos dois terços dos presentes, para posterior aprovação pelo Conselho Universitário;
IX - propor ao Conselho Universitário a criação, extinção ou reestruturação de Centros Interdisciplinares ou órgãos complementares no âmbito da Unidade;
X - aprovar os encargos dos docentes e dos técnicos administrativos em educação propostos pelos Centros Interdisciplinares, bem como a movimentação dos servidores docentes;
XI - manifestar-se sobre matéria de competência do Diretor, quando por ele solicitado;

XII - deliberar sobre casos omissos no âmbito da Unidade; e
XIII - atuar como instância recursal máxima da Unidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Unidade.

Seção IV
Da Composição

Art. 4º O Conselho do ILATIT é constituído de acordo com o art. 55 do Regimento Geral, por:
I - Diretor e o Vice-Diretor;
II - Os Coordenadores dos Centros Interdisciplinares;
III - Os Coordenadores docentes das Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
IV - 03 (três) representantes docentes vinculados ao Instituto, eleitos pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
V - 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação em exercício no Instituto, eleitos pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
VI - 02 (dois) representantes dos discentes vinculados ao Instituto, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.
§ 1º As representações efetivas, mencionadas nos incisos II a VI, contarão com suplentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho do ILATIT compreende a seguinte estrutura organizacional:
I – presidência;
II – secretaria;
III – conselheiros;
IV – plenária.

Seção I
Da Presidência

Art. 6º A presidência do Conselho é exercida pelo Diretor do Instituto, conforme previsto no art. 37 do Estatuto da UNILA.
§ 1º Na falta ou no impedimento eventual do Diretor, a presidência será exercida pelo Vice-Diretor e, na ausência deste, pelo membro docente do Conselho no exercício de sua titularidade mais antigo no Magistério Superior da UNILA.
§ 2º No exercício da presidência, o substituto terá voto de qualidade em casos de empate.

Art. 7º Compete ao presidente do Conselho:
I - presidir as sessões e demais atividades do Conselho;
II - propor a pauta das reuniões;
III - convocar as reuniões do Conselho;
IV - exercer o direito ao voto de qualidade, nos casos de empate;
V - sancionar as decisões de teor normativo e político do Conselho;
VI - decidir sobre os casos de urgência ou omissos no presente regimento, ad referendum da plenária, que deverá proceder à apreciação em sessão especialmente convocada ou naquela imediatamente posterior à decisão;
VII - designar relator para as matérias encaminhadas ao Conselho;
VIII - decidir sobre a prorrogação de prazo, uma única vez, no que se refere ao trabalho das comissões especiais e dos relatores mediante justificativa dos interessados.
§ 1º Caso o prazo de que trata o inciso VIII não seja cumprido pela comissão especial ou pelo relator, o presidente recolherá a matéria, mediante comunicado formal, e designará outro presidente da comissão especial ou relator.
§ 2º A proposição da pauta das sessões deverá priorizar, na ordem de apreciação dos itens, as matérias a serem distribuídas aos relatores, salvo na hipótese de matéria urgente ou pedido de vista.

Seção II
Da Secretaria

Art. 8º A secretaria do Conselho cabe ao Departamento Administrativo do ILATIT, por meio de servidor(a) especialmente designado(a) pela direção do Instituto, para o encargo de Secretário(a).

Art. 9º Compete ao Secretário(a):
I - assessorar o presidente do Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;
II - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços ligados ao Conselho;
III - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
IV - providenciar a convocação das sessões;
V - secretariar as sessões;
VI - redigir e lavrar as atas das sessões;
VII - redigir atos e demais documentos que traduzam as decisões tomadas pelo Conselho;
VIII - manter sob sua guarda e atualizados os arquivos de registro e em caráter sigiloso nas situações previstas na legislação vigente;
IX - receber as propostas para a pauta das reuniões;
X - disponibilizar aos conselheiros todos os documentos relativos às matérias em tramitação no Conselho, especialmente quando tratar-se de envio de documentos de pauta de sessão;
XI - prestar apoio às comissões e aos relatores designados para matérias que tramitem na plenária;
XII - promover a publicação dos atos e decisões normativas do Conselho;
XIII - manter o controle da frequência dos membros do Conselho;
XIV - expedir atestados de presenças aos conselheiros no exercício de sua titularidade;
XV - receber, conferir e, caso seja necessário, solicitar a correta instrução do processo;
XVI - preparar processos concluídos para fins de arquivamento;
XVII - adotar providências administrativas para a realização das sessões;
XVIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 10 A designação dos conselheiros, após a divulgação do resultado das eleições, deverá ser feita pela direção.
Parágrafo único. A designação do conselheiro nato se dará automaticamente em sua posse.

Art. 11. O comparecimento dos conselheiros às sessões do Conselho é obrigatório e tem preferência às demais atividades universitárias.
§ 1º O conselheiro que não puder comparecer à sessão por motivos legais ou estiver a serviço da Universidade em atividade externa, deverá comunicar antecipadamente a secretaria e ao seu suplente, para substituí-lo.
§ 2º Quando titular e suplente não puderem comparecer à reunião convocada, devem comunicar antecipadamente essa impossibilidade à secretaria do Conselho, indicando o motivo das suas ausências.
§ 3º Não havendo encaminhamento de justificativa, a falta será tida como não justificada, perdendo o mandato o conselheiro que acumular 3 (três) faltas não justificadas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, durante o mandato.
§ 4º Constatadas as faltas que acarretarem perda de mandato, a secretaria notificará o conselheiro, que terá 10 (dez) dias para apresentar recurso; a justificativa será apreciada pela plenária.

Art. 12. Qualquer membro do Conselho perderá seu mandato quando deixar de pertencer à Instituição, unidade, órgão ou classe por ele representada.

Art. 13. Não é permitida a acumulação de representações como titular, suplente ou cargos de direção no Conselho.

Art. 14. Compete aos conselheiros:
I - participar das sessões do Conselho, contribuindo no estudo, nos debates e na busca de soluções para os problemas em discussão;
II - exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;
III - participar de comissões e assumir relatoria de processos;
IV - cumprir os prazos a eles estabelecidos;
V - realizar trabalhos específicos designados pelo Conselho.

Seção IV
Da Plenária

Art. 15. A plenária do Conselho se instalará, em primeira chamada, com a presença mínima de 50% mais um dos seus membros com direito a voto, e em segunda chamada, meia hora após a primeira chamada, no mesmo local, com
presença mínima de um terço de seus membros com direito a voto.
§ 1º Não havendo sessão por falta de quórum, deve ser realizada segunda convocação da mesma sessão, sem alteração de pauta, havendo entre a data desta sessão e a anterior o intervalo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 16. A plenária delibera por maioria simples dos presentes, salvo os assuntos que exigem quórum qualificado.
§ 1º Como aprovação por maioria simples, considera-se a anuência da maioria dos presentes à sessão, com direito a voto, e excluindo-se, para fins de cômputo os impedimentos e a suspeição.
§ 2º Considera-se como aprovação por maioria as seguintes situações:
I - a de maioria absoluta, que compreende a anuência da maioria de todos os membros do Conselho com direito a voto, descontando as cadeiras vacantes;
II - a de maioria qualificada, que compreende a anuência de, ao menos, 2/3 (dois terços) de todos os membros com direito a voto no Conselho, descontando as cadeiras vacantes.

Art. 17. As sessões do Conselho serão abertas a qualquer membro da comunidade universitária, salvo quando a legislação dispuser de sigilo.

Art. 18. As sessões do Conselho poderão ser gravadas e transmitidas por meios eletrônicos oficiais da Universidade.
Parágrafo único. As gravações ficarão a cargo do setor competente da Universidade e serão executadas por servidor especializado, que se responsabilizará pelo perfeito desempenho do serviço.

Seção V
Das Sessões

Art. 19. O Conselho reunir-se-á para realizar sessões:
I – ordinárias;
II – extraordinárias;
III – solenes.

Art. 20. As sessões do Conselho, ou parte delas, poderão ocorrer em caráter reservado, quando se tratar de apreciação de documentação sigilosa, classificada nos termos da legislação em vigor.
§ 1º O caráter reservado deverá ser definido e informado previamente na convocação e/ou na pauta.
§ 2º Terão acesso à documentação sigilosa somente os membros e a secretaria do Conselho, além dos diretamente interessados na matéria.

Subseção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 21. O Conselho reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, excetuando-se os meses de férias letivas e recessos escolares.
§ 1º A convocação para as sessões ordinárias será feita pelo presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto.
§ 2º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na última quinta-feira de cada mês ou no primeiro dia útil imediato;
§ 3º A convocação para as sessões ordinárias será enviada pela Secretaria com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
§ 4º A convocação será feita exclusivamente por meio dos endereços eletrônicos institucionais.
§ 5º A convocação deverá indicar a pauta dos assuntos a serem tratados e a orientação quanto ao acesso dos documentos a serem analisados.
§ 6º Os documentos referentes à Ordem do Dia deverão ser disponibilizados preferencialmente junto à convocação e, excepcionalmente, em até 72 (setenta e duas) horas do início da sessão.

Art. 22. Mediante consulta à plenária, por iniciativa própria ou requerimento de qualquer conselheiro, o presidente poderá inverter a ordem dos trabalhos, bem como dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.

Art. 23. As sessões ordinárias constarão de duas partes:
I - Expediente: destinado à apreciação da ata da reunião anterior, justificativas de ausências, comunicações da presidência e dos conselheiros;
II - Ordem do Dia: destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta.

Art. 24. As sessões ordinárias terão a duração de até 2 (duas) horas contadas de sua instalação.
Parágrafo único. As sessões poderão ser prorrogadas por até 1 (uma) hora mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação da plenária.

Art. 25. O Expediente iniciar-se-á pela apreciação da ata.
§ 1º A presidência declarará a ata aprovada caso não houver manifestação de conselheiros por alterações.
§ 2º As manifestações dos conselheiros sobre a ata deverão respeitar o tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada conselheiro.
§ 3º Se houver destaques ou impugnações à ata, estas serão submetidas à plenária e, se aprovadas, constarão na ata da sessão em que foram apresentadas, bem como na Ata a que se referem as alterações.
§ 4º Aprovada a ata, esta será assinada pelo(a) secretário(a) e presidente;
§ 5º O tempo máximo, improrrogável, para o Expediente será de 20 (vinte) minutos.
§ 6º Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o Expediente deverão solicitar inscrição à secretaria, antes de iniciada a sessão.
§ 7º A palavra será dada aos conselheiros por ordem de inscrição e pelo tempo máximo de até 3 (três) minutos, não se prorrogando o limite estabelecido para o Expediente mesmo que ainda não tenham se manifestado todos os inscritos.

Art. 26. Encerrado o Expediente passar-se-á à Ordem do Dia.
§ 1º Instalada a Ordem do Dia, o presidente submeterá a plenária a pauta da sessão.
§ 2º A Ordem do Dia poderá ser alterada por solicitação de qualquer conselheiro e aprovação da plenária, nos seguintes casos:
I - retirada ou adiamento de assunto constante da pauta;
II - inclusão de matérias urgentes;
III - alteração na ordem dos itens de pauta, mediante justificativa de urgência.
§ 3º No dia da sessão somente serão incluídas matérias na pauta quando justificadas por regime de urgência.
§ 4º As matérias urgentes serão apreciadas como primeiro item da pauta.
§ 5º Poderá ser concedida inclusão em regime de urgência para imediata discussão e votação qualquer assunto que não conste da pauta da sessão, desde que este não implique alteração do Estatuto ou do Regimento Geral.
§ 6º Uma vez aprovada pela plenária a inclusão em regime de urgência, o assunto dispensa parecer escrito, mas deverá receber parecer oral do presidente ou de um dos membros do Conselho que este designar no momento, dando-se ao relator para estudar o assunto, o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, durante o qual o Conselho poderá prosseguir no exame da ordem do dia, sem que isso suspenda a urgência.

Art. 27. Nas sessões do Conselho, não membros poderão fazer uso da palavra uma única vez durante as reuniões, condicionado à cessão de palavra por um conselheiro(a).
Parágrafo único. O uso da palavra por não membros do Conselho ocorrerá até um máximo de três vezes por tema de pauta, tendo cada fala a duração máxima de três minutos. Cada conselheiro tem direito à transferir a palavra apenas uma única vez a cada reunião do Conselho.

Subseção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 28. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver matéria de relevante interesse, por convocação do presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto.
§ 1º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
§ 2º Junto à convocação deverá ser encaminhada a pauta para a sessão, composta unicamente pelo tema que a deflagrou.

Art. 29. Aplica-se às sessões extraordinárias o funcionamento das sessões ordinárias, salvo as regras referentes ao Expediente, uma vez que as sessões extraordinárias, depois de instaladas, terão apenas a Ordem do Dia.
Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias somente será discutido e votado o tema motivado na convocação, sendo nula qualquer decisão contrária a esta disposição.

Subseção III
Das Sessões Solene

Art. 30. As sessões solenes serão destinadas à realização de ato ou celebração de fato que, por sua natureza, mereça relevo ou comemoração.
§ 1º As sessões solenes serão convocadas por decisão do Presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto, para qualquer dia e hora, e serão realizadas com a presença de qualquer número de conselheiros.
§ 2º A pauta será composta unicamente pela Ordem do Dia, destinada ao ato e/ou celebração que motivaram sua convocação.
§ 3º A ordem dos trabalhos será definida a partir das especificidades de cada ato ou celebração, observando-se, quando for o caso, o rito disposto para as sessões ordinárias.

Seção VI
Das Proposições

Art. 31. Proposição é toda matéria submetida ao Conselho por meio de processo.
Parágrafo único. A proposição de matéria ao Conselho é competência da Presidência e de seus membros titulares.

Art. 32. Todo processo deve ser instruído com justificativa e legislação pertinente e acompanhado da minuta de documento e/ou resolução a ser analisada.
Parágrafo único. Para todo processo será designado relator ou comissão relatora para emissão de parecer.

Seção VII
Da Relatoria de Processos

Art. 33. O presidente do Conselho não poderá ser designado relator.
§ 1º Os relatores poderão fazer consultas aos diversos órgãos da Universidade, podendo, inclusive, solicitar pareceres ou notas técnicas.

§ 2º Havendo necessidade de obter parecer externo de pessoa física ou jurídica, os relatores deverão formalizar solicitação à Direção do Instituto.

Art. 34. Toda relatoria tem prazo fixo para entrega de parecer de no máximo 07 (sete) dias úteis, e estabelecido no momento da designação, permitida uma única prorrogação de no máximo 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único. Caso o prazo não seja cumprido pelo relator, o presidente recolherá a matéria, mediante comunicado enviado por memorando, e designará outro relator.

Art. 35. Relatoria é a análise do processo, pelo relator ou comissão especial e tem caráter opinativo para subsidiar a decisão final tomada pelo Conselho.

§ 1º A relatoria é prerrogativa dos membros titulares do Conselho com direito a voto, podendo ser assumido ad hoc por seu suplente.
§ 2º O processo será entregue ao relator pela secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da sessão na qual será pautada.
§ 3º A relatoria será entregue, obrigatoriamente, por escrito à secretaria pelo(s) respectivo(s) relator(es), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da sessão o qual será pautada, e constituir-se-á das seguintes partes:

I - histórico e fundamentos do pedido: para expor a matéria, com caráter informativo;
II - considerações e análise técnica: para expor a análise da matéria;
III - voto do relator: para externar opinião sobre conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria ou necessidade de dar-lhe substitutivo ou acrescer emendas.
§ 4º As relatorias emitidas por comissões especiais serão assinadas pelo presidente da comissão; as demais, apenas pelo relator.
§ 5º As emendas só poderão ser feitas por escrito, ficando vedada a emissão de pareceres orais.
§ 6º As emendas devem ser enviadas à secretaria até 5 (cinco) dias antes da sessão.

Seção VIII
Dos Debates e Deliberações

Subseção I Dos Debates

Art. 36. Os debates sobre as proposições submetidas ao Conselho iniciam-se pela apresentação do parecer pelo relator.
§ 1º O relator do processo disporá de até 15 (quinze) minutos para realizar a apresentação.
§ 2º Após a apresentação do parecer será apresentado o voto discordante, se houver, de membro que disporá, de 05 (cinco) minutos.
§ 3º A plenária poderá estender o tempo estipulado nos §1º e §2º por solicitação do relator ou autor.

Art. 37. A palavra será concedida aos conselheiros para pedidos de esclarecimentos, manifestação de apoio ou de discordância ou para proposição de encaminhamentos.
§ 1º Os conselheiros disporão de 3 (três) minutos para cada intervenção, num limite de até 02(duas) intervenções por conselheiro em cada debate.
§ 2º A plenária poderá conceder maior número de intervenções por conselheiro se a matéria justificar.
§ 3º Na apreciação de parecer, não havendo inscrições para manifestação de conselheiros ou após encerrado o tempo para debate, o presidente submeterá o parecer à votação sem prejuízo de emendas.

Art. 38. Interrupções às falas do orador só será permitida com sua prévia concordância.
§ 1º O tempo gasto pelo aparteante será computado no tempo concedido ao orador.
§ 2º Não serão permitidas interrupções:
I - quando o orador não consentir;
II - quando o orador estiver formulando questão de ordem.

Art. 39. O tempo de debate de cada matéria está limitado a 1 (uma) hora.
§ 1º Durante o debate, os conselheiros poderão apresentar proposições de encaminhamento para as matérias.
§ 2º Transcorrido o tempo máximo estabelecido, mesmo que haja conselheiros inscritos, a presidência consultará a plenária sobre os seguintes encaminhamentos:
I - prorrogação do debate;
II - votação da matéria;
III - deliberação a partir dos encaminhamentos sugeridos;
IV - encerramento do debate com retomada na sessão seguinte;
V - envio da matéria à assessoria jurídica ou técnica.

Art. 40. Em qualquer momento da sessão, desde que, não haja orador falando, poderá o conselheiro pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem, excetuando-se quando o orador desviar-se de maneira flagrante do tema em debate.
§ 1º Questão de ordem é a interpelação da mesa, com vista a manter a plena observância das normas do Estatuto, do Regimento Geral e deste Regimento Interno, além das disposições legais.
§ 2º As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, sendo resolvida em primeira instância pela presidência e conclusivamente pela maioria simples dos presentes.

Art. 41 Cada membro do Conselho não poderá solicitar o uso da palavra mais de 02 (duas) vezes, nas discussões sobre o mesmo assunto. As manifestações individuais não deverão ultrapassar 03 (três) minutos, exceto para solicitar informações, reformular o voto ou, no caso de relator do processo, prestar esclarecimentos solicitados.

Art. 42. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.
§ 1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.
§ 2º Os apartes serão breves e corteses.

Subseção II
Das Votações

Art. 43. A votação começará pela aprovação ou não do voto do relator ou seguindo-se, se for o caso, a votação de emendas.

Art. 44. Após a discussão de uma matéria, esta será colocada em regime de votação.
§ 1º A pedido prévio de qualquer conselheiro presente, o presidente procederá à verificação do quórum, antes do início da votação da matéria.
§ 2º Em hipótese alguma será atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior se formulado durante ou após a votação da matéria.

Art. 45. Quando houver (03) três ou mais emendas sobre o mesmo dispositivo ou quando houver (03) três ou mais propostas para regulamentar a mesma matéria, a votação será feita em dois turnos quando nenhuma proposição atingir maioria simples dos votos.
§ 1º Caso não haja proposição com maioria simples em primeiro turno, serão votadas, em segundo turno, as duas proposições mais votadas no primeiro turno, considerando-se aprovada aquela que atingir maioria simples.
§ 2º Em caso de votação em segundo turno, não haverá debate ou defesa de propostas.

Art. 46. As votações far-se-ão pelos seguintes processos:
I - simbólico;
II - nominal;
III - por escrutínio secreto.
§ 1º As votações serão feitas, como regra, com voto simbólico.
§ 2º No caso de votação simbólica, a verificação de quórum, se solicitada, objetiva, unicamente, verificar se há quórum para a realização da votação.
§ 3º É facultado ao conselheiro, em caso de votação simbólica, pedir "declaração de voto", que será registrada em ata.
§ 4º A votação nominal será realizada quando solicitada por qualquer conselheiro e aprovada por maioria simples dos presentes com direito a voto, ou quando estiver expressamente prevista em legislação.
§ 5º Na votação nominal, os conselheiros serão consultados pela presidência acerca de seus respectivos votos e responderão à chamada feita pela presidência ou secretaria, anotando-se as respostas e proclamando-se o resultado final.
§ 6º As votações por escrutínio secreto serão realizadas quando previstas no Estatuto, Regimento Geral, regras internas ou legislação específica.
§ 7º A votação secreta será feita por meio de cédulas, recolhidas à urna, à vista da plenária, e apuradas por dois escrutinadores com acompanhamento da secretaria; após a proclamação do resultado, sem qualquer impugnação, as cédulas serão inutilizadas.

Art. 47. Após a matéria entrar em regime de votação, não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro.

Art. 48. O conselheiro está impedido de votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses, de seu cônjuge ou companheiro, descendentes, ascendentes, colaterais ou por afinidade até o terceiro grau de parentesco, devendo ser declarado impedido, se tal iniciativa não for tomada pelo próprio conselheiro.
§ 1º Qualquer conselheiro poderá apontar a situação de impedimento que será decidida pelo presidente.
§ 2º O conselheiro impedido de votar conforme o caput deste artigo será computado no cálculo do quórum da votação em questão.

Art. 49. Todo conselheiro presente e desimpedido deverá manifestar-se, por ocasião da votação, não sendo permitida a abstenção, exceto quando da aprovação da Ata de sessão em que não estava presente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho terão direito a 01 (um) voto nas deliberações, sendo o mesmo sempre exercido pessoalmente.

Art. 50. Se o assunto for de interesse pessoal do presidente, este estará impedido de votar e a sessão será presidida pelo vice-presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro nos termos deste Regimento.

Subseção III
Do pedido de vista

Art. 51. Os conselheiros, individualmente ou em grupo, poderão solicitar vista, por escrito, a processo submetido à apreciação da plenária, antes de iniciar a apreciação da matéria e por uma única vez em cada.
§ 1º O pedido de vista interromperá imediatamente a discussão da matéria até nova sessão.
§ 2º Todo o pedido de vista implicará na apresentação de parecer por parte do solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que o processo lhe for entregue.
§ 3º Transcorrido o prazo, a presidência determinará a cobrança dos autos para que o processo seja automaticamente incluído na pauta da sessão seguinte.
§ 4º Caso ocorra juntada de novos documentos ao processo, o pedido de vista poderá ser renovado pelo prazo de 03 (três) dias úteis, por deferimento do Presidente do Conselho;
§ 5º Não cabe pedido de vista em matérias admitidas em regime de urgência.

Art. 52. A matéria sob vista será apreciada como primeiro item de pauta na sessão ordinária subsequente, exceto se houver matéria admitida em regime de urgência.

Art. 53. Somente poderá ser feito um pedido de vista em uma única sessão.

Art. 54. Se o parecer resultado do pedido de vista e o original forem refutados,
a matéria será distribuída à nova comissão ou relator(a).

Subseção IV
Das Atas do Conselho

Art. 55. A secretaria lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:
I - a natureza da sessão, o dia, a hora, o local de realização e o nome de quem a presidiu;
II - os nomes dos conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, constando justificativa da ausência assim como os que não houverem justificado se for o caso;
III - a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta;
IV - o expediente;
V - o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
VI - as declarações de voto na íntegra, quando necessário;
VII - todas as propostas por extenso;
VIII - o registro, na íntegra ou em resumo, de outras peças dos autos, de qualquer matéria, além das indicadas relevantes, quando apresentadas por escrito;

IX - os pronunciamentos ipsis litteris dos conselheiros, quando solicitados pelos próprios;

Art. 56. As atas das sessões do Conselho serão disponibilizadas aos seus membros com antecedência mínima de 72 horas antes da sessão seguinte, onde serão apreciadas, só sendo válidas depois de aprovadas pela plenária.
§ 1º O envio da cópia da ata aos membros do
Conselho, por ocasião da convocação da sessão ordinária em que for discutida, dispensa sua leitura.
§ 2º As retificações feitas à ata, quando não acatadas pela secretaria, serão submetidas à aprovação do colegiado.
§ 3º Um exemplar da ata, da versão aprovada, será assinada e rubricada pelo presidente e pela secretaria devendo ser arquivada em pasta ou volume próprio;
§ 4º A lista de presença, assinada pelos conselheiros, será anexada à ata e corresponderá a assinatura da própria ata.
§ 5º As atas aprovadas deverão ser publicadas no prazo de 08 (oito) dias úteis da última sessão, exceção feita às atas que tratam de assuntos sigilosos.

Seção IX
Do Veto

Art. 57. O Diretor do Instituto poderá vetar fundamentadamente, total ou parcialmente, as decisões do Conselho até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que tenham sido tomadas.
§ 1º Vetada uma decisão, o Diretor convocará o Conselho para dar conhecimento do veto, em sessão extraordinária.
§ 2º A rejeição do veto, pelo voto secreto da maioria absoluta dos conselheiros, resultará na aprovação definitiva da decisão do Conselho, retroagindo seus efeitos à data do veto.
§ 3º A proposição será reencaminhada ao Diretor para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
§ 4º Não sendo a proposição assinada pelo Diretor no prazo mencionado acima, a mesma deverá ser assinada pelo membro representante dos docentes, mais antigo no Magistério da UNILA.

Seção X
Do Regime de Urgência

Art. 58. O regime de urgência importa em dispensa de exigências regimentais para determinada proposição, exceto em relação ao quórum, qualificado ou não, nas matérias sobre as quais o Diretor não possa decidir ad referendum.

Art. 59. A matéria reconhecida urgente poderá ser incluída na Ordem do Dia da sessão em que seja apresentada, independentemente de distribuição prévia de avulsos, nas seguintes condições:
I - pelo presidente;
II - pelos conselheiros, por intermédio do presidente.
§ 1º Em qualquer dos casos, deverá ser apresentada justificativa para inserção da matéria de urgência cuja deliberação será pela maioria simples dos conselheiros.
§ 2º As informações e os documentos relacionados à matéria urgente proposta pelos conselheiros deverão ser encaminhados ao presidente com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sessão, o qual tomará conhecimento do assunto e apresentará a plenária, garantindo o pronunciamento do(s) conselheiro(s) proponente(s).

Seção XI
Da Publicidade dos Atos

Art. 60. A secretaria providenciará as cópias das decisões, resoluções e outros atos do Conselho que carecerem de divulgação para que sejam remetidas, em até 10 (dez) dias úteis, para publicação oficial.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput será estendido caso a redação final da publicação carecer de revisão gramatical ou jurídica externa à secretaria.

Art. 61. As deliberações da plenária serão publicadas em forma de resoluções ou de decisões, considerando o seguinte:
I - matérias que consistem em regulamentos e políticas para o Instituto como um todo ou para setores específicos são publicadas por meio de resoluções;
II - matérias que não consistem em disciplinar ou normatizar serão publicadas por meio de decisões.
Parágrafo único. As deliberações são emitidas pelo presidente do Conselho.

Seção XII
Das Comissões Especiais

Art. 62. O Conselho poderá instituir comissão especial para cada matéria, sempre que o assunto submetido à deliberação o exigir.
Parágrafo único. As comissões terão função de assessoramento e submeterão suas deliberações a plenária.

Art. 63. Os membros das comissões especiais que vierem a ser constituídas serão escolhidos pela plenária do Conselho na sessão que deliberar pela sua constituição.

Art. 64. Na primeira reunião realizada, os integrantes da comissão especial escolherão o seu presidente.
Parágrafo único. Ao presidente de cada comissão compete:
I - relatar a matéria;
II - presidir as reuniões da comissão e nelas manter a ordem;
III - convocar as reuniões
IV - assinar os pareceres;
V - solicitar ao presidente do Conselho, substitutos para os membros da Comissão, ausentes ou impedidos de comparecer.

Art. 65. O presidente da comissão poderá realizar diligências, sempre que for necessário.

Art. 66. Os pareceres das comissões deverão ser entregues à secretaria do Conselho, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 67. Toda comissão instituída pela plenária tem prazo fixo para entrega de parecer estabelecido no momento da sua criação, permitida uma única prorrogação.
Parágrafo único. Caso o prazo não seja cumprido pela comissão, o presidente do Conselho recolherá a matéria, mediante comunicado formal, e a incluirá na pauta para nova designação de comissão temporária ou de relator.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 68. Haverá vacância de mandato nos seguintes casos:
I - renúncia formalizada e fundamentada do conselheiro;
II - afastamento temporário de conselheiro da Instituição, por qualquer motivo, por tempo igual ou superior ao período do mandato (quando for o caso, comprovado por documento próprio);
III - afastamento temporário de conselheiro da Instituição, por qualquer motivo, por tempo igual ou superior a 06 (seis) meses (quando for o caso, comprovado por documento próprio);
IV - desligamento do conselheiro da Instituição;
Parágrafo único. Nos casos supracitados, o presidente do Conselho deverá ser comunicado por escrito.

Art. 69. Em caso de vacância de membro titular, seu suplente assumirá o posto pelo resto do tempo do mandato.
Parágrafo único. Ao assumir a titularidade descrita no caput o conselheiro poderá indicar seu suplente, o qual dependerá aprovação da maioria simples da plenária do Conselho.

Art. 70. Em caso de vacância de mandato de membro suplente, o membro titular indicará ao Conselho um substituto, o qual dependerá de aprovação de maioria simples dos membros.

Art. 71. Em caso de vacância de ambos, titular e suplente, a cadeira permanecerá em vacância até o término do referido mandato.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Na primeira sessão ordinária de cada ano letivo, o presidente deliberará sobre a continuidade da tramitação dos processos pendentes do mandato anterior, determinando:
I - o arquivamento;
II - a continuidade da tramitação, designando relator ou comissão relatora, conforme o caso.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, tendo continuidade de tramitação as matérias:
I - cujo relator permaneça no exercício do mandato;
II - cujo relato já tenha sido apresentado e votado, mas a matéria não tenha sido concluída.

Art. 73. Este Regimento poderá ser modificado ou alterado mediante proposta da presidência ou de conselheiro titular com direito a voto e aprovado com quórum de 2/3 (dois terços).
Parágrafo único. Ocorrendo modificações no Regimento Geral e no Estatuto da UNILA que afetem a coerência deste Regimento Interno, deverá ser realizada redação para adequação do mesmo.

Art. 74. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela plenária, por deliberação da maioria absoluta.

Art. 75. A ausência de determinada classe de representantes não impedirá o funcionamento deste Conselho.

Art. 76. O Conselho poderá avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse do ILATIT, pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros votantes.

Art. 77. Os prazos, expressos em dias, descritos no presente Regimento Interno serão contados de modo contínuo, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
§ 1º Quando o dia inicial ou final coincidir com aquele que não houver expediente na UNILA, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 2º Os prazos processuais não se suspendem, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Art. 78. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando as Leis nº 12.772/2012 e nº 13.370/2016 e o que consta nos processos nº 23422.006850/2017-11, nº 23422.010673/2017-69 e nº 23422.009259/2020-09, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a alteração de regime de trabalho dos servidores docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

Art. 2º O servidor da UNILA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, regido pela Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e contemplado na Lei 13.370 de 12 de dezembro de 2016, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:
I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
II - 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em tempo parcial;
III - excepcionalmente, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, conforme artigo 5º desta Resolução;
IV - excepcionalmente, carga horária diferenciada, caso seja portador de deficiência ou tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial.

Art. 3º Para fins desta resolução consideram-se as seguintes alterações de regime de trabalho docente:
I - 20 (vinte) horas semanais de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho sem dedicação exclusiva, conforme artigo 5º desta Resolução;
II - 20 (vinte) horas semanais de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva;
III - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva;
IV - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
V - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva para 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
VI - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho sem dedicação exclusiva.;

VII - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, conforme item IV do art. 2º desta resolução;
VIII - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, conforme item IV do art. 2º desta resolução.
§1º O docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva tem obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, estando impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, exceto as previstas na legislação.
§2º Nas alterações do regime para Dedicação Exclusiva, e na hipótese de existência de exercício de outra atividade remunerada pública ou privada, o servidor fica obrigado a se desvincular do outro cargo, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação da alteração do regime de trabalho.

Art. 4º Fica vedada a mudança de regime de trabalho para o de dedicação exclusiva do docente que esteja, no momento da solicitação de mudança do regime de trabalho, há 5 (cinco) anos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5°. A alteração do regime de trabalho docente, prevista no art. 3º, decorrerá da necessidade institucional, disponibilidade orçamentária, e interesse do servidor, e estará condicionada à disponibilidade do Banco de Professor Equivalente da UNILA e decorrerá, respectivamente, de:
I - Interesse do servidor;
II - Necessidade institucional;
III - Disponibilidade orçamentária.
§ 1º O docente que se encontrar afastado somente terá sua solicitação de alteração de regime de trabalho avaliada, após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido.
§ 2º Não se aplica os incisos I e II aos casos previstos na Lei 13.370/2016.

Art. 6º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, nas seguintes hipóteses:
I - ocupação de cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função de coordenação de cursos (FCC); ou
II - participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo Conselho Superior da UNILA.

Art. 7º Deverá conter no processo o formulário padrão de Requerimento de Alteração de Regime Trabalho Docente, disponibilizado pelo Departamento de Administração de Pessoal, devidamente preenchido, e os seguintes documentos:
I - Plano de trabalho docente, contendo as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, na sua área de atuação, à luz da vigente resolução de atribuição de carga horária docente às diversas atividades da carreira, com previsão de, no mínimo, 2 (dois) semestres de atividades;
II - Declaração de acúmulo de cargos;
III - Portaria de homologação do Estágio Probatório.

Art. 8º O processo de Alteração de Regime Trabalho Docente, devidamente fundamentado, respeitará o trâmite a seguir:
I - Instrução do processo pelo Departamento Administrativo do Instituto;
II - Manifestação da Área e Centro Interdisciplinar ao qual o docente esteja vinculado, com as respectivas atas;
III - Aprovação pelo CONSUNI do Instituto ao qual o docente está vinculado;
IV - Análise técnica pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
V - Emissão de portaria pela Reitoria, em caso de aprovação.
Parágrafo único - O prazo para análise dos processos que trata esta Resolução será de 60 (sessenta) dias a partir de seu protocolo, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa.

Art. 9º A alteração de regime de trabalho aos docentes será concedida após a expedição de Portaria, publicada no Diário Oficial da União (DOU).
Parágrafo único - Para todos os efeitos, a alteração de regime de trabalho passa a vigorar no dia seguinte a emissão da portaria.

Art. 10. Ao servidor docente integrante da carreira do magistério superior na UNILA que esteja há, no mínimo, cinco anos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação vigente, é vedada a mudança de regime de trabalho para o regime de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

Art. 11. É vedada a mudança de regime de trabalho ao docente da UNILA que:
a) tiver processo de redistribuição em tramitação;
b) estiver afastado para qualificação.

Art. 12 A presente resolução não se aplica aos professores temporários (substitutos e visitantes), que são regidos por legislação específica.

Art. 13 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Superior de Ensino (COSUEN).

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

[ANEXOS DISPONÍVEIS NO SIPAC]

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
6 de novembro de 2020

EDITAL Nº 5/2020/CONSUN

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA E DESIGNADA PELA DECISÃO Nº 5/2020/CONSUN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de homologação do resultado da eleição prevista no Edital nº 1/2020/Consun; considerando o que consta no processo nº 23422.010043/2020-84.

1. CHAPA ELEITA:
Chapa 1
DENNER MARIANO DE ALMEIDA (Ouvidor eleito)
GIHAN TEIXEIRA JEBAI (Vice-Ouvidora eleita)

ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR
EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
5 de novembro de 2020

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 365/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.013641/2017-15, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 19 de setembro de 2020, o resultado final do estágio probatório da servidora JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, Psicólogo-Área, SIAPE nº 2421930, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
5 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 366/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.013642/2017-60, resolve:

Art. 1º homologar, a partir de 25 de setembro de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor CELSO GARCIA PAULA JUNIOR, Técnico Em Assuntos Educacionais, siape nº 2421843, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
5 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 367/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.013643/2017-12 , resolve:

Art. 1º homologar, a partir de 23 de setembro de 2020, o resultado final do estágio probatório da servidora JOSIANE COSTA PASQUALI, Contadora, siape nº 2421695, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
5 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 368/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela PORTARIA Nº 8/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 4, de 17 de janeiro de 2020, p. 2, e reconduzida por meio da Portaria Nº 227/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 17 de julho de 2020, p. 1 e Portaria Nº 315/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 81, de 11 de setembro de 2020, referente ao Processo nº 23422.002474/2019-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2020

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
5 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 369/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 77, de 11 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 13 de março de 2020, p. 1, e reconduzida por meio da Portaria Nº 226/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 17 de julho de 2020, p. 1, e Portaria Nº 316/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 81, de 11 de setembro de 2020 referente ao Processo nº 23422.005141/2017-18, ante as razões apresentadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - CPAD 5141/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2020

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
5 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 370/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCOS ROQUE DA ROSA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2148470, para, em substituição a RINALDO DILSON BRISOLA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1823976, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar responsável pela apuração dos fatos de que tratam o processo 23422.002692/2015-50, constituída pela Portaria nº 334/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 30 de setembro de 2020, p. 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
5 de novembro de 2020

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS DA UNILA

EDITAL Nº 09/2020/IMEA

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 360/2019/GR, torna público, com fulcro no art. 94 e seguintes do Regimento Geral da UNILA, o Edital para Apoio à Organização de Eventos interdisciplinares ou transdisciplinares: Colóquios, seminários de pesquisa, palestras e conferências, Processo 23422. 013296/2020-38.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Objeto
1.1.1 Fomento a eventos interdisciplinares e/ou transdisciplinares promovidos por pesquisadores da UNILA sobre os seguintes temas:
1.1.1.1 Principais desafios e problemas para a integração dos territórios, governos e sociedades latino-americanos e caribenhos;
1.1.1.2 Políticas públicas de segurança e de garantia de direitos na América Latina e no Caribe;
1.1.1.3 A produção e circulação de informações na era das fake news e deepfakes;
1.1.1.4 As implicações para as democracias diante das mudanças políticas e econômicas na América Latina e no Caribe neste início de século 21;
1.1.1.5 Inteligência Artificial: desafios para as ciências exatas, tecnológicas e humanidades;
1.1.1.6 As mudanças políticas, econômicas, na natureza do trabalho e as condições de vida e de sobrevivência dos trabalhadores na América Latina e no Caribe;
1.1.1.7 Seminários acadêmicos sobre teoria, epistemologia e metodologia da pesquisa científica;
1.1.1.8 A natureza e velocidade na difusão das epidemias (pandemia) em escala global e os desafios para a pesquisa científica interdisciplinar;
1.1.1.9 Ciência com consciência: ciência pura e aplicada, teórica e experimental;
1.1.1.10 Ciência versus militância nas universidades públicas e privadas;
1.1.1.11 Limites e possibilidades no uso das tecnologias, da medicina e da ética no prolongamento artificial da vida;
1.1.1.12 Estado, violência e desigualdades nos territórios da desigualdade na América Latina e no Caribe;
1.1.1.13 Agricultura e Indústria 4.0 na América Latina e no Caribe;
1.1.1.14 Representações da política, economia e cultura latino-americana e caribenha;
1.1.1.15 As novas fronteiras do conhecimento na América Latina e Caribe: prospecção de novos temas relacionados com os valores da UNILA.

1.2 Objetivos
1.2.1 Apoiar, mediante auxílio financeiro, eventos interdisciplinares e/ou transdisciplinares promovidos por pesquisadores da UNILA, a partir da cooperação entre diferentes áreas do conhecimento em torno de uma mesma questão ou tema em comum;
1.2.2 Estimular a difusão da pesquisa interdisciplinar avançada na UNILA, sobre temas de grande interesse e relevância social;
1.2.3 Contribuir para o levante de discussões a respeito do avanço do estado da arte do conhecimento científico nos temas abordados no item 1.1.
1.2.4 Colaborar para o estímulo do desenvolvimento de pesquisas e estudos de grande relevância social na região da tríplice fronteira Brasil - Paraguai - Argentina;
1.2.5 Concorrer para a promoção dos grupos interdisciplinares de pesquisa teórica e aplicada na UNILA;
1.2.6 Criar condições para que haja cooperação entre diferentes áreas do conhecimento científico e possibilidades de engajamento em eventos interdisciplinares e/ou transdisciplinares promovidos por pesquisadores da UNILA.
1.2.7 Fortalecer a imagem da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, enquanto instituição de referência na tríplice fronteira.
1.2.8 Consolidar institucionalmente o IMEA, a partir da realização de suas atividades finalísticas.

2. FORMAS DE APOIO
2.1 O valor total deste edital é de, no mínimo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
2.2 Serão apoiadas propostas por ordem decrescente da nota de classificação. As propostas deverão, no ato da inscrição, informar sua faixa de enquadramento para avaliação da solicitação de apoio, a partir da justificativa, do orçamento apresentado e dos seguintes critérios:
2.2.1. Apoio até R$ 10.000,00 (dez mil reais): faixa enquadrando eventos que envolvam a interação, na abordagem temática, de no mínimo duas áreas diferentes de conhecimento, sendo desejável mais que duas (Anexo III);
2.2.2 Apoio de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais): faixa enquadrando para eventos que envolvam a interação de no mínimo três áreas diferentes do conhecimento, sendo desejável mais que três (Anexo III);
2.2.3 O montante a ser destinado a cada evento proposto estará condicionado à sua avaliação técnica e de mérito científico, incluída análise do orçamento e cronograma físico/financeiros, a ser feita por avaliadores(as) convidados pela coordenação executiva.
2.3 O financiamento poderá ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
2.4 Identificada a conveniência e oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente chamada, neste ou em novo exercício fiscal, o IMEA poderá decidir por fomentar novas propostas já classificadas, respeitados os requisitos estabelecidos.
2.4.1 Havendo recursos oriundos de outras fontes, doações, transferências internas, poderão ser custeadas outras propostas de eventos classificados, respeitando-se os requisitos do presente edital.

2.5 São itens financiáveis:
2.5.1 Materiais de consumo, conforme lista no ANEXO I;
2.5.1.1. Serão financiáveis materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da Universidade;
2.5.2 Serviços de terceiros, incluídos serviços de traduções simultâneas;
2.5.3 Despesas de Transporte e Diárias para atividades diretamente ligadas à realização das propostas, inclusive para vinda de Pesquisadores/Estudiosos/Cientistas.

2.6 São vedadas despesas com:
2.6.1 crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
2.6.2 despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
2.6.3 pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
2.6.4 obras civis;
2.6.5 aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
2.6.6 pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
2.6.7 pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
2.6.8 pagamento a qualquer título, a empresa privada que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa

pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
2.6.9 aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
2.6.10 utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
2.6.11 efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores ao mesmo;
2.6.12 para despesas em desacordo com este Edital;

2.7 Ficam vedados parcelamento de despesas com recursos deste edital.
2.8 São evidências documentais para materiais de consumo financiáveis:
2.8.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do(a) coordenador(a) proponente. Os orçamentos para aquisição de material de consumo ou contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.
2.8.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função "imprimir para relatório" para salvar a consulta de preço. Não será aceito o "print da tela" de orçamento.
2.8.3 Consulta sobre disponibilidade de item ao almoxarifado da UNILA. A consulta pode ser via e-mail institucional, desde que os itens consultados estejam discriminados na consulta junto ao almoxarifado.

2.9 São evidências documentais para serviços de terceiros financiáveis:
2.9.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do(a) coordenador(a) proponente. Os orçamentos para contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.
2.9.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função "imprimir para relatório" para salvar a consulta de preço. Não será aceito o "print da tela" de orçamento.
2.9.3 Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal.
2.9.4 Para taxa de publicação: Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos, com o nome e CPF do(a) coordenador(a) do evento.

2.10 São evidências documentais para auxílio viagem:
2.10.1 Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com levantamento de três orçamentos de pesquisa de mercado
2.10.2 Declaração de auxílio viagem ANEXO VI
2.10.3 O cálculo dos auxílios de viagem deve considerar o número de pernoites ocorridas no período que compreende o deslocamento até o retorno à sede. No dia do retorno, se não houver pernoite, conta-se meia diária.
2.10.3.1 Utilizar como base de cálculo para pagamento das diárias no país os valores constantes no Decreto no. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ou legislação subsequente, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, (disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm>).
2.10.4 Havendo afastamento de servidor da UNILA, é obrigatório o cadastro no sistema SCDP.
2.11 Poderão haver outros editais complementares ao presente, como de bolsas para graduandos e pós-graduandos vinculados à execução das propostas aprovadas.

3. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES
3.1 Serão apoiados eventos interdisciplinares e/ou transdisciplinares promovidos por pesquisadores(as) da UNILA, e que:
3.1.1 esteja adimplente, coordenador(a) da proposta e seus membros, se for o caso, em relação à prestação de contas de auxílios financeiros recebidos por intermédio de outros editais do IMEA, até a data prevista para início do recebimento dos recursos financeiros constantes no cronograma do presente edital;
3.1.2. possua currículo na plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2020, coordenadores(as) e seus membros, se for o caso; dos estrangeiros, que não possuírem currículo Lattes, pede-se o envio de um currículo, formato Pdf 10 MB, contendo suas principais produções acadêmicas nos últimos 10 (dez) anos.
3.1.3 apresente proposta de evento contendo detalhamento de suas atividades, cronograma físico-financeiro e tópico que exponha a justificativa para o recebimento do financiamento, dada a faixa escolhida;
3.1.4 apresente Planilha de proposta de execução financeira, conforme ANEXO IV;
3.2 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.
3.2.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.
3.3 As inscrições se darão por meio do sistema "Inscreva" disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>
3.4 Os(As) interessados(as) deverão apresentar, e/ou inserir, a seguinte documentação, no sistema inscreva, em formato Pdf no tamanho máximo de 10mb cada:
a) SIAPE;
b) CPF;
c) dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);
d) proposta de evento, contendo detalhamento de suas atividades e cronograma físico-financeiro, e tópico que exponha a justificativa para o recebimento do financiamento, dada a faixa escolhida; formato Pdf até 10MB;
e) indicação do enquadramento da faixa de financiamento;
f) planilha de execução financeira, ANEXO IV;
g) Link para o currículo lattes;
h) demais informações, se houver.
3.5 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema "Inscreva" da UNILA.
3.6 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.
3.7 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.
3.8 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise dos(as) avaliadores(as) convidados pela coordenação executiva, nos termos deste Edital.
3.9 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA, isentam o IMEA de responsabilidade.
3.10 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.
3.11 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação, bem como, não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.
3.12 A análise do atendimento neste item será feita pela equipe técnica do IMEA, após o que será emitida a lista de homologação das inscrições.
3.13 Solicitações ou recursos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <https://inscreva.unila.edu.br/>.
3.14 O cronograma das etapas do Edital está disponível no ITEM 9.

4. SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSO
4.1 A seleção para concessão de apoio do presente edital ocorrerá em uma única fase, eliminatória e classificatória, realizada por avaliadores(as) - Ad hoc - convidados(as) pela coordenação executiva.
4.2 A Cada proposta passará por dois(duas) avaliadores(as). Em cada avaliação as propostas pontuarão o máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídas da seguinte forma:

4.2.1 exequibilidade financeira da proposta, analisando-se a justificativa do enquadramento de faixa de valor face à proposta de execução financeira, objetivos, metodologia adotada e resultados esperados com a realização do evento - 1,0 (um) ponto;
4.2.1.1 Nessa análise o avaliador(a) poderá conceder importância menor à indicada na faixa de valores solicitada, devidamente fundamentada;
4.2.2 objetivos voltados às induções do item 1.1 e que demonstrem a relevância do evento para a promoção de pesquisas já conduzidas ou cujos debates e discussões possam suscitar o desenvolvimento de novas pesquisas - 1,0 (um) ponto;
4.2.3 exequibilidade operacional face ao tipo de evento a que se pretende realizar, bem como à metodologia, em relação aos objetivos e resultados esperados - 1,0 (um) ponto;
4.2.4 assuntos teóricos e científicos a serem abordados que denotem caráter avançado da proposta - 1,0 (um) ponto;
4.2.5 interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade dos assuntos e exposições abordadas - 1,0 (um) ponto;
4.2.6 multidisciplinaridade do evento, com interação entre pesquisadores(as) expositores(as), de maneira a propiciar integração dialógica entre os assuntos abordados - 1,0 (um) ponto;
4.2.7 presença de pesquisadores(as) expositores(as) seniores de outras universidades, prioritariamente aqueles(as) com capacidade comprovada em pesquisa científica sobre temas complexos e/ou inéditos, ou pesquisadores(as) seniores, com grande expertise (comprovada pelo currículo) nas induções relativas ao item 1.1, - 1,0 (um) ponto;
4.2.8 presença de pesquisadores(as) expositores(as) de outros países da América Latina e Caribe - 1,0 (um) ponto;
4.2.9 diversidade dos meios para divulgação e publicização dos resultados do(s) eventos(s) - 1,0 (um) ponto;
4.2.10 envolvimento da comunidade discente da UNILA nas formas de execução e como público destinatário do evento - 1,0 (um) ponto;
4.3 o(a) avaliador(a) poderá trabalhar de forma remota, utilizando-se de tecnologias de informação e comunicação, para resguardar sua segurança por conta da pandemia;
4.4 os(as) avaliadores(as) convidados deverão declarar ausência de conflito de interesses face à avaliação de propostas dos candidatos inscritos (Anexo IX).
4.5 Considerar-se-á aprovada a proposta cuja nota seja igual ou superior a 7,0 (sete), oriunda da média simples das notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).
4.6 Propostas cujas notas sejam insuficientes para aprovação serão indeferidas.
4.6.1 Do indeferimento se dará ciência ao(à) proponente para que, no prazo improrrogável de 2 dias (dois), apresente recurso, devidamente endereçado, apontando os argumentos necessários e específicos face às avaliações realizadas;
4.6.2 Não serão aceitos recursos genéricos, sem apontamento dos critérios a que se pretende defender, bem como esvaziados de argumentação;
4.6.3 O(A)s avaliadores(as) analisarão os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
4.7 Após análises e decisão dos(as) avaliadores(as) far-se-á lista final e homologação do resultado;

4.8 São critérios de desempate, nesta ordem, os(as) aprovados(as) que:
4.8.1 propostas de eventos que tenham o envolvimento do maior número de áreas do conhecimento;
4.8.2 propostas de eventos que contem com o maior nível de internacionalização, entendida como a participação de pesquisadores(as) expositores(as) que sejam naturais e com domicílio profissional de outros países;
4.8.3 propostas de eventos que garanta a presença de pesquisadores(as) expositores(as) seniores;
4.8.4 o(a) coordenador(a) do evento tenha mais tempo de casa;

4.9 Os resultados serão divulgados no portal de editais da UNILA.
4.10 O IMEA não se responsabiliza por pedidos de recursos não recebidos, ou recebidos sem anexos ou recebidos com anexos corrompidos.
4.11 Todas as propostas aprovadas estarão aptas a serem executadas, porém, a aprovação no presente Edital, não garante o direito aos recursos financeiros.

5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES
5.1 São compromissos e responsabilidades do(a) proponente/coordenador(a) de evento, sem prejuízo de outros, decorrentes da ocupação de cargo público e utilização de recursos públicos, bem como de sua equipe:
5.1.1 Prestar à coordenação executiva do IMEA todas as informações necessárias à operacionalização do evento: cronograma de atividades, recursos materiais e humanos necessários, dados bancários; sinopse dos assuntos a serem abordados, descrição das atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo de outras documentações que podem ser exigidas pela coordenação executiva do IMEA;
5.1.2 Gerir os recursos financeiros concedidos à realização do evento, ciente de suas responsabilidades de aplicação conforme a aprovação e prestação de contas de acordo com o item 7 e a legislação vigente;
5.1.3 Estar adimplente com a prestação de contas de recursos oriundos do IMEA, se for o caso;
5.1.4 Realizar contato prévio e proceder com que se fizer necessário para viabilizar a vinda de pesquisador(a) ou estudioso(a), se for o caso, obtendo sua anuência (por escrito) quanto ao período de permanência;
5.1.5 Receber e assistir o(a) pesquisador(a) ou estudioso(a) durante sua permanência na UNILA e durante o desenvolvimento de suas atividades no evento;
5.1.6 Tomar anuência (por escrito) do(a) pesquisador(a) ou estudioso(a) do uso de sua imagem, voz e escritos (ANEXO IV), nos mais diversos meios de comunicação e endereçá-la à secretaria.imea@unila.edu.br;
5.1.7 Organizar e desenvolver o evento para toda comunidade acadêmica da UNILA, utilizando-se de meios que promovam acessibilidade, entendida como:
1. locais ou plataformas que não restrinjam o público e possibilitem o acesso a todos os interessados na temática do evento;
2. tradução de idiomas estrangeiros para o português.
5.1.8. Deve-se fazer referência, em textos escritos ou falados, ao apoio institucional do IMEA para a realização do evento.

6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
6.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação dos recursos, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO V), e havendo disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA;
6.2 A taxa de bancada por proposta de evento será paga exclusivamente ao(à) respectivo(a) coordenador(a), em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário;
6.3 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com os itens 2 e 6 sem prejuízo da observação da legislação vigente, dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma da proposta e das regras contidas no edital;
6.4 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (ANEXO II) pelos(as) avaliadores ad hoc, na fase de seleção;
6.5 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br);
6.5.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de execução deste edital;
6.5.2 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após o recebimento do recurso e no prazo de vigência do edital;
6.6 A compra de materiais de consumo só deve ser realizada após confirmação de indisponibilidade daquele item pelo Almoxarifado (via e-mail institucional);
6.7 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do(a) proponente contemplado(a);

6.7.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas;
6.8 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;
6.9 O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do evento, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA;
6.10 Os itens previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos para cada item adquirido, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
6.10.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar os seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido;
6.10.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos);
6.10.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o(a) coordenador(a) do evento, comprovando a impossibilidade, solicitará autorização de efetuação da despesa à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, (ANEXO VI), disponibilizado pelo IMEA.
6.11 Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o proforma invoice (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.
6.11.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do proforma invoice com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil;
6.11.2 O(A) coordenador(a) do evento será responsável pela aquisição e tramitação envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.
6.12 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a vinda de pesquisadores(as) estudiosos(as) para a exposição de assuntos no evento, com hospedagem, alimentação e adicional de deslocamento.
6.12.1 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), disponível em: <https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html>
6.12.2 O(A) beneficiário(a) fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamentos dentro do território nacional ou para o exterior quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
6.12.3 O auxílio de viagem não será concedido quando a União custear, por meios diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

6.13 É vedado ao(à) coordenador(a) do evento, quanto aos recursos da taxa de bancada:
6.13.1 transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do IMEA;
6.13.2 computar nas despesas do evento taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
6.13.3 transferir a outros as obrigações assumidas;
6.13.4 aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e na proposta de evento, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

6.14 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e os materiais adquiridos, o(a) coordenador(a) do evento deverá registrar boletim de ocorrência e comunicar o fato, por escrito, ao IMEA para tomada de medidas administrativas e legais cabíveis.
6.15 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término do período deste edital, após o qual deverão ser aplicados os índices de correção monetária legais, calculados em sistemas de sites oficiais do governo, como Banco Central (BACEN) ou Tribunal de Contas da União (TCU).
6.15.1 O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 O(A) coordenador(a) do evento, contemplado por este edital, deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 7 e estabelecido em cronograma do item 9.
7.2 O(A) coordenador(a) do evento prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos itens mencionados abaixo:
I. Relatório circunstanciado das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme ANEXO VII;
II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme ANEXO VIII.
III. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;
IV. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;
V. 03 (três) orçamentos válidos, para cada item adquirido;
VI. No caso de despesa com material de consumo, anexar (e-mail) com o retorno da indisponibilidade do item consultado ao almoxarifado (UNILA);
VII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);
VIII. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem.

7.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras ou em condições que prejudiquem a leitura ou clareza do conteúdo.

7.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 7.2, sem prejuízo de outros que possam ser requeridos pela coordenação executiva do IMEA, deste edital deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do IMEA por meio de processo eletrônico. Não será aceita documentação incompleta.
7.5 A qualquer momento, ao(à) coordenador(a) do evento, poderá ser solicitado, pelo IMEA, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.
7.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com o IMEA, impedindo o(a) coordenador(a) do evento de receber novos apoios até regularização de sua situação, bem como em abertura de processo administrativo para cobrança dos valores recebidos.
7.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento da coordenação executiva do IMEA.
7.7.1 Caso a coordenação executiva constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o(a) coordenador(a) do evento que, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar;
7.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo interessado para o CONSUN para análise e deliberação;
7.7.2.1 caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CONSUN, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário;

7.8 O IMEA poderá solicitar tantas cópias (digitais ou não), em tantas vezes quantas forem necessárias, dos documentos e comprovantes a que se refere o item 7, devendo o(a) coordenador(a) do evento atender ao pedido sob pena de indeferimento de participação em outras chamadas públicas do IMEA.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1 O presente poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias de sua publicação.

8.2 A impugnação deverá ser feita mediante formulário pelo portal Inscreva da UNILA através do link https://inscreva.unila.edu.br/ .

8.3 O(A) proponente receberá a confirmação de submissão de impugnação pelo próprio portal Inscreva da UNILA. O IMEA não se responsabiliza por impugnações não recebidas, ou recebidas sem anexos ou recebidas com anexos corrompidos.

8.4 A Coordenação Executiva do IMEA decidirá a respeito dos pedidos de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Impugnação do Edital	06 a 08/11/2020
Respostas às impugnações (se houver)	08 a 09/11/2020
Inscrições	10 a 21/11/2020
Publicação das inscrições homologadas	23/11/2020
Divulgação da avaliação por ordem decrescente	07/12/2020
Oposição de recurso do resultado da avaliação	07 a 08/12/2020
Resposta aos recursos opostos e divulgação do resultado Final	09 a 10/12/2020 e 11/12/2020
Prazo para liberação do recurso em conta indicada pelo(a) proponente/coordenador(a)	14/12 a 18/12/2020
Período de execução dos recursos financeiros	14/12/2020 a 13/12/2021
Prestação de contas final. Obs. Até 30 (trinta) dias após o término da realização do evento financiado, tendo por termo final, de qualquer forma:	12/01/2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade dos(as) coordenadores(as) dos eventos e de seus membros, o conhecimento das normas relativas à financeira e prestação de contas deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

10.2 O(A) coordenador(a) do evento responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas nos termos da legislação vigente.

10.3 A UNILA, através do IMEA, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do evento, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência da proposta de evento e solicitar outras informações mesmo após o término do evento, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

10.4 O(A) coordenador(a) de evento, contemplado por este edital, deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência da proposta de evento, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, ou pelo Tribunal de Contas da União, se for o caso, conforme legislação em vigor.

10.5 O presente edital tem validade de 12 (doze) meses e a qualquer tempo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 As publicações decorrentes dos eventos oriundos do fomento pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor e a menção ao apoio recebido por este edital.

10.7 Os(as) inscritos(as) e contemplados(as) dentro deste edital deverão ter total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

10.8 O não cumprimento das disposições normativas estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) proponente poderá tornar, a critério da coordenação executiva, o(a) coordenador(a) de evento contemplado inelegível para Editais do IMEA pelo período de 12 meses do término da execução financeira.

10.9 O IMEA poderá, a seu critério e resguardadas especificidades, difundir por diferentes meios, os resultados dos eventos por ele apoiados.

10.10 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela coordenação executiva.

10.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I - Lista de Material de Consumo
Anexo II - Proposta de Execução Financeira
Anexo III - Tabela de áreas do conhecimento
Anexo IV - Termo de autorização para uso de imagem, voz e escritos
Anexo V - Termo de compromisso de coordenador(a) proponente
Anexo VI - Formulário de justificativa de compra
Anexo VII - Relatório circunstanciado das atividades
Anexo VIII - Relatório de execução financeira
Anexo IX – Declaração de ausência de conflito de interesses

ANEXO I
Lista de Material de Consumo
Baseada nos itens da classificação 3.3.90.30.XX, da portaria interministerial STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016

CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO
3.3.1.1.1.01.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos hidramáticos de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. aditivos - álcool hidratado - fluído para amortecedores - fluido para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para carter - óleo para freio e outros.
3.3.1.1.1.03.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório cientifico, tais como: acetileno - carbônico freon - helio - hidrogênio - Liquefeito de petróleo - nitrogênio - oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizadas e outros materiais utilizado nas recargas de Extintores de Incêndio.
3.3.1.1.1.04.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	cargas de projeção em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, capsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso Militar e Paramilitar. balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - capsulas de detonação - dinamite - espoleta - fogos de artifício - granada - pólvora e outros.
3.3.1.1.1.05.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	alimentos destinados a gado bovino, equino, muar, e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. alfafa - alpiste - capim verde - farelo - farinhas em geral - fubá grosso - milho em grão - ração balanceada - sal mineral - suplementos vitamínicos e outros.
3.3.1.1.1.06.00	GENEROS ALIMENTAÇÃO	gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. açúcar - adoçante - água mineral - bebidas - café - carnes em geral - cereais - chás - condimentos - frutas - gelo - legumes - refrigerantes -sucos - temperos - verduras e outros.

3.3.1.1.1. 07.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de Mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. boi - cabrito - cobaias em geral - macaco - rato - rã e outros.
3.3.1.1.1. 08.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	medicamentos ou componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas. medicamentos - soro - vacinas e outros.
3.3.1.1.1. 09.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	Registra as Variações Patronais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para pacientes da área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na convecção de próteses diversas. agulhas - amalgama - anestésicos - broca - cimento odontológico - espátula odontológica - filmes para raio X - platina - resinas odontológicas - seringas - sugador e outros.
3.3.1.1.1. 10.00	MATERIAL QUIMÍCO	todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de Produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou opizootias. ácidos - Inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.
3.3.1.1.1. 11.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal domestico. argolas de metal - arreamento - barrigueiras - bridões - cabrestos - cinchas - Cravos - escovas para animais - estribos - ferraduras - mantas de pano - material para apicultura - material de ferragem e contenção de animais - peitorais -raspadeiras e outros.
3.3.1.1.1. 13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	materiais de caça e pesca.
3.3.1.1.1. 14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	materiais consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos - calções - camisas de malha – chuteiras – cordas – esteiras – joelheiras – luvas – materiais pedagógicos – meias – óculos para motociclistas – patins – quimonos – raquetes – redes para pratica de esportes – tênis e sapatilhas – tornozeleiras – touca para natação e outros.
3.3.1.1.1. 18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas – medicamentos.
3.3.1.1.1. 19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor -cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras -garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.
3.3.1.1.1. 20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. cobertores - colchas - colchonetes - fronhas - guardanapos - lençóis -toalhas - travesseiros - e outros.
3.3.1.1.1. 21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	materiais para refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fabricas etc. abridor de garrafa - açucareiros - artigos de vidro e plástico -bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinheiras - fósforos - frigideiras - garfos - garrafas térmicas -paliteiros - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos -recipientes para água - suportes de copos p/cafezinho - tigelas -velas - xícaras - e outros.
3.3.1.1.1. 22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável -balde plástico - bomba p/inseticida - capacho - cera - cesto p/lixo- creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova p/roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa -flanela - inseticida - lustra- móveis - mangueira - naftalina - para lixo - palha de aço - panos p/limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios – porta - sabão - removedor - rodo - sabão -sabonete - saco p/lixo - saponáceo - soda caustica - toalha de papel- vassoura - e outros.
3.3.1.1.1. 23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine a confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. agasalhos - artigos de costura - aventais - blusas - botões - cadarços- calcados - calcas - camisas - capas - chapéus - cintos - elásticos -gravatas - guarda-pós - linhas - macacões - meias - tecidos em geral - uniformes militares ou de uso civil - zíperes - e outros.
3.3.1.1.1. 24.00	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem publico. amianto - aparelhos sanitários - arames liso e farpado - areia - basculante - boca de lobo - boia - brita - brocha - cabo metálico -cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios - conexões- curvas - esquadrias - fechaduras - ferro - gaxetas - grades - impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas -joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto - massa corrida - niple - papel de parede - parafusos - - pecas p/elevadores, portões elétricos, ar condicionado central, etc- pias- pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão - tacos - tampa p/vaso - tampão de ferro - tanque - tela de estuque -telha - tijolo - tinta - torneira - trincha - tubo de concreto -válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.
3.3.1.1.1. 25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	componentes, pecas, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens moveis em geral. cabos - chaves a) cilindros p/maquinas copiadoras - compressor p/ar condicionado b) mangueira p/fogão - pecas de reposição de aparelhos e maquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - vidro de mesa e outros.
3.3.1.1.1. 26.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas -espelhos para interruptores - fios e cabos - fita isolante - fusíveis- interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelita - reatores - receptáculos - resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.
3.3.1.1.1. 27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde publica etc. binóculo - carta náutica - cantil - cordas - flâmulas e bandeiras desinalizacao - lanternas - medicamentos de pronto-socorro - mochilas -piquetes - sacolas - sacos de dormir - sinaleiros - e outros.
3.3.1.1.1. 28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações, assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. botas - cadeados - calcados especiais - capacetes - chaves - cintos -coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona -mascaras - passadeira antiderrapante - óculos - cabina de papelão e outros.
3.3.1.1.1. 29.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. aetze especial p/chapa de papel - álbuns p/retratos - alto-falantes- antenas - artigos para gravação em acetato - filmes virgens - fitas virgens de áudio e vídeo - lâmpadas especiais - material p/radiografia, microfilmagem e cinematografia - molduras - papel p/revelação de fotografias - pegadores - reveladores - e outros.
3.3.1.1.1. 30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	materiais para comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, pecas ou acessórios de reposição, chips, e partes de equipamentos de comunicação materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros. - bateria para telefone celular- bloqueador telefônico - chave comutadora para telefone - fio para telefone - tomada para telefone - materiais para instalações radiofônicas - radiotelegráficas - telegráficas - outros.
	SEMENTES, MUDAS DE	qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais,

3.3.1.1.1.31.00	PLANTAS E INSUMOS	assim como todos os insumos utilizados para fertilização. adubos - argila - plantas ornamentais - borbulhas - bulbos - enxertos- fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes -terra - tubérculos - xaxim - e outros.
3.3.1.1.1.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	suplementos para avaliação.
3.3.1.1.1.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. borracha - couro - matérias-primas em geral - minérios - e outros.
3.3.1.1.1.34.00	SUPRIMENTOS PARA MAQ. E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES	material para manutenção e reparo de maquinas e motores de navios, inclusive da esquadra, e de embarcações em geral.
3.3.1.1.1.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	todos os utensílios usados em analises laboratoriais. almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - laminas de vidro p/microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha - metáfise metaloides p/analise - pinças - rolhas - vidraria: balão volumétrico - becker - conta-gotas - erlemeyer - pipeta - proveta - termômetro- tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.
3.3.1.1.1.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	materiais de consumo para área hospitalar ou ambulatorial. agulhas hipodérmicas - algodão - cânulas - cateteres - compressa de gaze - drenos - esparadrapo - fios cirúrgicos - laminas p/ bisturi -luvas - seringas - termômetro clinico - e outros. .
3.3.1.1.1.37.00	SUPRIMENTOS DE ARMAMENTO	Suprimentos de Armamento.
3.3.1.1.1.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	Suprimentos de proteção ao Voo.
3.3.1.1.1.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. água destilada - amortecedores - baterias - borrachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - camará de ar - carburador completo - cifa - colar de embreagem - condensador e platinado - correias- disco de embreagem - ignição - junta homocinetica - lâmpadas e lanternas p/veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras -material utilizado em lanternagem e pintura - motor de reposição -para-brisa - para-choque - platô - pneus - reparos - retentores -retrovisores - rolamentos - tapetes - válvula da marcha lenta e termostática - velas - e outros.
3.3.1.1.1.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	Material Biológico.
3.3.1.1.1.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de offset - clichês - cola - espirais - fotolitos - logotipos - papel - solventes - tinta - tipos - e outros.
3.3.1.1.1.42.00	FERRAMENTAS	todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc. alicate - broca - caixa p/ferramentas - canivete - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lamina de serra - lima -machado - martelo - pa - picareta - ponteira - prumo - serrote -tesoura de podar - trena - e outros.
3.3.1.1.1.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	materiais para programas de reabilitação profissional. bastões - bengalas - joelheiras - meias elásticas e assemelhados -óculos - orteses - pesos - próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.
3.3.1.1.1.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	materiais para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para o setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.
3.3.1.1.1.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares - folhetos de orientação - livros - manuais explicativos para candidatos - e outros.

ANEXO II
Proposta de Execução Financeira

Nome do projeto de pesquisa/estudo:				
Instituto de Lotação:				
Áreas de conhecimento envolvidas:				
Categoria de Item Financiável	**Especificação/descrição do item financiável**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
CUSTEIO				
I	Materiais de consumo.			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
II	Pagamento de serviços de terceiros.			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
III	Serviços de tradução, revisão e taxa de publicação de artigos em periódicos indexados, com classificação Qualis igual ou superior a B1, produto de pesquisas e/ou estudos fomentados por este edital			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
IV	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto.			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
			TOTAL CUSTEIO:	**R$ 0,00**

ANEXO III
TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

Fonte: CNPq
<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

1.00.00.00-3 Ciências Exatas e da Terra
1.01.00.00-8 Matemática
1.02.00.00-2 Probabilidade e Estatística
1.03.00.00-7 Ciência da Computação
1.04.00.00-1 Astronomia
1.05.00.00-6 Física
1.06.00.00-0 Química
1.07.00.00-5 GeoCiências
1.08.00.00-0 Oceanografia
2.00.00.00-6 Ciências Biológicas
2.01.00.00-0 Biologia Geral
2.02.00.00-5 Genética
2.03.00.00-0 Botânica
2.04.00.00-4 Zoologia
2.05.00.00-9 Ecologia
2.06.00.00-3 Morfologia
2.07.00.00-8 Fisiologia
2.08.00.00-2 Bioquímica
2.09.00.00-7 Biofísica
2.10.00.00-0 Farmacologia
2.11.00.00-4 Imunologia
2.12.00.00-9 Microbiologia
2.13.00.00-3 Parasitologia
3.00.00.00-9 Engenharias
3.01.00.00-3 Engenharia Civil
3.02.00.00-8 Engenharia de Minas
3.03.00.00-2 Engenharia de Materiais e Metalúrgica

3.04.00.00-7 Engenharia Elétrica
3.05.00.00-1 Engenharia Mecânica
3.06.00.00-6 Engenharia Química
3.07.00.00-0 Engenharia Sanitária
3.08.00.00-5 Engenharia de Produção
3.09.00.00-0 Engenharia Nuclear
3.10.00.00-2 Engenharia de Transportes
3.11.00.00-7 Engenharia Naval e Oceânica
3.12.00.00-1 Engenharia Aeroespacial
3.13.00.00-6 Engenharia Biomédica
4.00.00.00-1 Ciências da Saúde
4.01.00.00-6 Medicina
4.02.00.00-0 Odontologia
4.03.00.00-5 Farmácia
4.04.00.00-0 Enfermagem
4.05.00.00-4 Nutrição
4.06.00.00-9 Saúde Coletiva
4.07.00.00-3 Fonoaudiologia
4.08.00.00-8 Fisioterapia e Terapia Ocupacional
4.09.00.00-2 Educação Física
5.00.00.00-4 Ciências Agrárias
5.01.00.00-9 Agronomia
5.02.00.00-3 Recursos Florestais e Engenharia Florestal
5.03.00.00-8 Engenharia Agrícola
5.04.00.00-2 Zootecnia
5.05.00.00-7 Medicina Veterinária
5.06.00.00-1 Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
5.07.00.00-6 Ciência e Tecnologia de Alimentos
6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas
6.01.00.00-1 Direito
6.02.00.00-6 Administração
6.03.00.00-0 Economia
6.04.00.00-5 Arquitetura e Urbanismo
6.05.00.00-0 Planejamento Urbano e Regional
6.06.00.00-4 Demografia
6.07.00.00-9 Ciência da Informação
6.08.00.00-3 Museologia
6.09.00.00-8 Comunicação
6.10.00.00-0 Serviço Social
6.11.00.00-5 Economia Doméstica
6.12.00.00-0 Desenho Industrial
6.13.00.00-4 Turismo
7.00.00.00-0 Ciências Humanas
7.01.00.00-4 Filosofia
7.02.00.00-9 Sociologia
7.03.00.00-3 Antropologia
7.04.00.00-8 Arqueologia
7.05.00.00-2 História
7.06.00.00-7 Geografia
7.07.00.00-1 Psicologia
7.08.00.00-6 Educação
7.09.00.00-0 Ciência Política
7.10.00.00-3 Teologia
8.00.00.00-2 Lingüística, Letras e Artes
8.01.00.00-7 Lingüística
8.02.00.00-1 Letras
8.03.00.00-6 Artes

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E ESCRITOS

Título do projeto _____
Pesquisador responsável_____
Membros_____
Situação de uso da imagem:_____

Eu,_____ _____, nacionalidade _____, profissão _____, inscrito no registro geral - RG/ Passaporte/ Documento de identificação nº _____, expedidor _____, autorizo a Universidade Federal da Integração Latino Americana, na pessoa do pesquisador responsável, ora identificado, e da Coordenação do Instituto Mercosul de Estudos Avançados - IMEA, a utilização da minha imagem, voz e escritos, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens e escritos, em sites oficiais, mídias sociais oficiais e outros meios de comunicação oficiais, decorrentes da minha participação no projeto/evento, para fins de publicações e divulgações acadêmicas e/ou científicas. As fotografias, vídeos e gravações ficarão sob a responsabilidade do pesquisador/coordenador do projeto, e, após a conclusão dos trabalhos, sob guarda do IMEA. Entretanto, reservo-me ao direito de retirar a qualquer momento a minha autorização.

Foz do Iguaçu, _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR PROPONENTE

Eu, _____, portador do CPF _____, SIAPE _____, Coordenador do Projeto_____, destinado ao enfrentamento da Covid-19, declaro que atendo a todos os requisitos e condições estabelecidos no Edital IMEA 0X/2020, em especial as constantes no item 5 e subitens, e que assumo o compromisso de cumprir integralmente todas as exigências nele estabelecidas. Comprometendo-me a utilizar o recurso concedido, por meio do referido edital, com estrita observância às normas legais estabelecidas, bem como apresentar a prestação de contas, observando os prazos e condições estabelecidos.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2020

_____

Assinatura

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Nome do Pesquisador	
Título do projeto de pesquisa	

Justifico a impossibilidade de atender ao solicitado no item 6 do Edital 08, de Apoio a pesquisas avançadas no enfrentamento da Covid-19, e em atenção ao item 6.10.3 que afirma "Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Gestão Executiva do IMEA (no e-mail secretaria@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pelo IMEA".

JUSTIFICATIVA

Foz do Iguaçu, XX de XXX de 2020

_____
Pesquisador

ANEXO VII
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
DAS ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ACADÊMICAS DO EVENTO

Estrutura para elaboração do relatório circunstanciado da realização de evento, com descrição pormenorizada de todas as atividades científicas e acadêmicas previstas, realizadas, dos seus avanços e dificuldades.
Orientações:
1) Folha de rosto (1 página) com:
1.1) Título da proposta/evento;
1.2) Nome do(a) proponente de evento;
1.3) Nome dos integrantes da equipe com respectivas vinculações institucionais e suas disciplinas/áreas do conhecimento;
1.3) Instituto de origem do(a) coordenador(a) do evento;
1.4) Período de abrangência das atividades descritas no Relatório em questão.
2) Relatório circunstanciado, contendo um resumo geral das atividades realizadas no período, dos avanços, dificuldades e descobertas realizadas (para pesquisas teóricas e/ou de campo e suas descobertas, seminários, palestras, cursos, colóquios, dentre outras atividades acadêmicas).
2.1) O relatório deve conter fotografias, listas de presença, material de divulgação, ementas, programas, dentre outros registros para comprovação das atividades realizadas, como anexos.
3) Lista das publicações resultantes do auxílio no período a que se refere o relatório (inclusive as aceitas para publicação (*no prelo*), informando em cada caso sua situação):
3.1) A lista poderá incluir:
a) Artigos em revistas científicas indexadas;
b) Artigos em revistas científicas não indexadas;
c) Trabalhos apresentados em conferências internacionais;
d) Trabalhos apresentados em conferências nacionais;
e) Patentes solicitadas ou obtidas;
f) Capítulos de livros publicados;
g) Livros publicados com membros da equipe como autor, organizador ou editor;
4) Para as publicações listadas no item (3), incluir cópias das primeiras páginas.
5) O relatório deve destacar avanços e dificuldades da temática e do evento, suas contribuições científicas, descobertas realizadas, produtos, bem como uma descrição sobre as formas de cooperação desenvolvidas entre as diferentes áreas do conhecimento científico elencadas na proposta aprovada ou temas/subtemas e/ou etapas futuras.
6) Considerações finais, se houver.

ANEXO VIII
Relatório de Execução Financeira

Nome do Evento:	
Nome do(a) Coordenador(a) do Evento:	
Instituto de Lotação:	
Áreas do conhecimento envolvidas	

	Categoria de Item Financiável	**Especificação/descrição do item financiável**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	CUSTEIO				
I	Materiais de consumo.				R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
II	Pagamento de serviços de terceiros;				R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
IV	Despesas com deslocamento interurbano e auxílio de viagem para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos nacionais e internacionais do coordenador do projeto.				R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
				TOTAL CUSTEIO:	**R$ 0,00**

ANEXO IX
EDITAL 09/2020/IMEA-UNILA
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
(Só para avaliadores)

Eu,_____ _____, matrícula Siape, convidado pelo Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados para avaliação das propostas apresentadas no Edital 09/2020/IMEA-UNILA, **DECLARO** que:
a) não sou cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos(as) inscritos;
b) não fui orientador (a) ou coorientador (a) de mestrado ou doutorado, nem supervisor(a) de pós-doutorado de nenhum dos(as) inscritos;
c) não sou sócio (a) de nenhum dos(as) inscritos;
d) não integrei grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com o(a) proponente nos últimos dois (02) anos;
e) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta das propostas apresentadas ao Edital 09/2020/IMEA-UNILA.
Neste sentido, assumo compromisso junto ao Instituto Mercosul de Estudos Avançados, da Universidade Federal de Integração Latino-Americana, em realizar com postura acadêmico-científica a atividade

para a qual fui convidado(a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao certame.

Foz do Iguaçu, XX de XX de 2020

_____
Assinatura

JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR
05 de Novembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 167/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada para contratação de serviços para editoração de livros para o programa de pós-graduação em relações internacionais com recursos do PROAP CAPES - TED 8362, conforme processo administrativo 23422.013064/2020-94:

I. LUCAS MESQUITA RIBEIRO, Coordenador do PPGRI, SIAPE 2144098, lotado no ILAESP;

II. LICIANE ROLING, Assistente em Administração, SIAPE 2142855, lotada na PRPPG/DPG;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 168/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada para aquisição de liofilizador (sistema de liofilização), conforme processo administrativo 23422.013102/2020-38:

I. SOLANGE AIKES BASTIAN, Técnica de laboratório, SIAPE 1847352, lotada na SACT;

II. FERNANDA SOTELLO, Administradora, SIAPE 1943262, lotada na SACT;

III. MARCELA BOROSKI, Professora, SIAPE 1926933, lotada no ILACVN;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 169/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e expediente para programa de pesquisa, conforme processo administrativo 23422.012890/2020-39:

I. DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, Administrador, SIAPE 1955718, lotado no DITEFA;

II. PAULO VICTOR PONCIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1947063, lotado no Departamento de Pós-Graduação;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 170/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos analisadores termogravimétricos TGA e DTA, conforme processo administrativo 23422.009400/2020-82:

I. EDNA POSSAN, Docente, SIAPE 1747524, lotada no ILATIT.

II. DALILA CRISTINA NETTO SELLA, Engenheira Civil, SIAPE 1053465, lotada no DALL.

III. ANDREY VINICIUS NUNES NETO, Técnico em Edificações, SIAPE 2145885, lotado no DALL.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
05 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 171/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, considerando o previsto na Lei 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011, e o constante no processo administrativo 23422.010304/2020-21, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação para contratação de empresa especializada para construção da segunda etapa do Edifício Multiuso - Bloco de Aulas 2, Campus Integração.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

I. CARLOS EDUARDO GREGÓRIO PIRES, SIAPE 1908362, Contador, lotado no DELIC/CCCL (Presidente);

II. EVANDRO CESCA MEZZARI, SIAPE 2139281, Administrador, lotado na CCCL

III. MARCELO PINARELLI COVER, SIAPE 1651702, Engenheiro Civil, lotado no DEFO;

IV. LIVIA YU IWAMURA TREVISAN, SIAPE 1823978, Arquiteta e Urbanista, lotada no DPP;

V. HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, SIAPE 1823953, Engenheiro Eletricista, lotado no DPP;

VI. JOÃO AUGUSTO NUNES DA COSTA, SIAPE 1039149, Assistente em Administração, lotado no DECON.

Parágrafo Único: Nos casos de impedimento, ausências legais ou eventuais, a Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no caput do Art. 2º.

Art. 3º Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes à licitação referida no Art. 1º desta portaria.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
05 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 172/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei 8.666/1993; na Instrução Normativa N° 205 de 08 de abril de 1988 da Secretaria de Administração Pública - SEDAP; e na Instrução Normativa UNILA 01/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA N° 351 de 23 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Complementar a Portaria 163/2020/PROAGI, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a SUBCOMISSÃO SETORIAL DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE, juntamente com os demais servidores constantes no Art. 9º da Portaria 163/2020/PROAGI:
I. CARLOS FERNANDO BARROSO DO AMARAL JUNIOR. SIAPE 1268646.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a SUBCOMISSÃO SETORIAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO - ILATIT:
I. ALINE SOUZA DA SILVA COSTA, SIAPE 1035369;
II. KAREN LORAINE KRAULICH, SIAPE 2164243;
III. THALES HENRIQUE DUTRA, SIAPE 1893193;
IV. TABATA ADRIELI MOSER FERREIRA, SIAPE 2145687.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

VAGNER MIYAMURA
05 de novembro de 2020.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 750/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria nº 09/2006/MEC; o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.012802/2020-87, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora STEPHANI CAROLINE SOUZA DA SILVA, Técnica de Tecnologia da Informação, SIAPE 2307888, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 751/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa n° 201/2019 do Ministério da Economia; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.012900/2020-60 resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora ANA CRISTINA SILVA NETO, Assistente em Administração, SIAPE 1850180, pelo período de 26 de novembro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 28 de fevereiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 752/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.013055/2020-46, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor THIAGO CESAR ALVARES, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2309330, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 3 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 753/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.013101/2020-65, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 6 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 754/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.013015/2020-59, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FRANCIELIE MORETTI, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2311572, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 2 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 755/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.010249/2020-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LICIANE ROLING, Assistente em Administração, SIAPE 2142855, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 756/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida

pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.011488/2020-63, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ELEANDRO MIGUEL DA SILVA, Técnico de Laboratório - Área, SIAPE 2177731, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 757/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.011517/2020-56, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RICARDO DUTRA REZENDE, Bibliotecário - Documentalista, SIAPE 1833757, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 24 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

PORTARIA N° 758/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria nº 09/2006/MEC; o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.013044/2020-52-18, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora FRANCIELIE MORETTI, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2311572, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 3 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
4 de novembro de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 02/2020/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o processo de seleção de alunos especiais para disciplina de "Caracterização de comunidades microbianas em amostras ambientais" do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

1 DAS DEFINIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES

1.1 Conforme Art. 37 aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018 e publicado no Boletim de Serviço da Unila nº 351 de 23 de maio de 2018, entende-se por aluno especial aquele portador de diploma de nível superior que não realizou e/ou não foi aprovado em processo seletivo conduzido pelo Colegiado, ou comissão designada por esta instância, e que pretende cursar disciplinas eventuais no Programa.

1.2 A condição de estudante especial será concedida apenas aos portadores de diploma de graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, a critério do Colegiado do Programa (CPPGBN).

1.3 Estudantes especiais poderão ser autorizados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, desde que aceitos pelo docente responsável pela disciplina respeitando o número de vagas previsto na disciplina.

1.4 Ao aluno especial é permitida a matrícula em disciplinas em, no máximo, dois semestres.

1.5 A condição de estudante especial junto ao Programa cessa com a conclusão das atividades da disciplina em que estiver matriculado.

1.6 Ao candidato classificado e convocado é permitida a matrícula em disciplina do Programa no segundo semestre letivo do ano de 2020, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando o número máximo de vagas informadas no Anexo I do presente edital.

1.7 A classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula na disciplina, que será ofertada no semestre 2020-3, mas tão somente seu cadastro em lista de espera.

1.8 O PPGBN não se obriga a matricular nenhum dos candidatos classificados no presente processo seletivo, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação, para realizar matrícula em disciplina com vagas ociosas.

1.9 O PPGBN reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas.

2. DA DISCIPLINA

2.1 A ementa da disciplina do PPGBN, ofertada pelo presente edital no semestre 2020-3, pode ser encontrada no Anexo I do presente processo seletivo.
2.2. Ao candidato inscrito, classificado e aprovado é permitida a matrícula na disciplina, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando-se o número máximo de vagas não ocupadas por alunos regulares, informadas no Anexo I do presente regulamento.
2.3. As aulas serão ofertadas de maneira remota, devido à quarentena imposta pela pandemia do COVID-19 e de acordo com a Resolução nº 10/2020/CONSUN que aprova o calendário acadêmico da pós-graduação para o Período Especial Emergencial de 2020.3.
3. DO CRONOGRAMA
3.1 O presente processo seletivo será realizado atendendo-se o cronograma a seguir:

Inscrições	28/09/2020 até 04/10/2020
Divulgação do resultado final	05/10/2020
Matrícula	06/10/2020
Início das aulas	07/10/2020

Término das aulas	25/11/2020

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>
4.2. Em caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.
4.3. Para realizar a inscrição, é necessário registrar no SIGAA:
4.3.1. os dados pessoais do candidato;
4.4.2. documento de identidade oficial com foto, sendo aceitos: cédula de identidade, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou equivalente;
4.4.3. título de eleitor (somente para candidatos (as) brasileiros (as)) com comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4.4.4. certificado de reservista do Serviço Militar Obrigatório ou comprovante de prestação de Serviço Militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);
4.4.5. curriculum vitae (os candidatos brasileiros devem, obrigatoriamente, apresentar o Currículo Lattes);
4.4.6. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou equivalente;4.4.7.histórico escolar de graduação do (a) candidato (a);
4.4.8. uma foto 3X4 colorida e recente;
4.4.9. Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados em português ou espanhol e devem ser digitalizados e anexados em formato digital Portable Document Format(pdf);
4.4.10. A inscrição será deferida quando a documentação estiver completa, legível e em conformidade com o presente edital;
4.4.11 O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGBN ou em tal página será apresentado o link para o acesso ao resultado;
4.4.12 Os candidatos classificados constituirão uma lista de espera, que obedecerá a ordem de classificação, vigente somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância.
4.4.13 As matrículas ocorrerão de maneira remota, levando-se em consideração a documentação cadastrada pelos candidatos inscritos e aprovados.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O processo seletivo para alunos especiais da disciplina de "Caracterização de comunidades microbianas em amostras ambientais" consistirá de uma etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistindo na aprovação do candidato de acordo com a classificação.
5.2. Será utilizado como critério classificatório a ordem de inscrição dos candidatos no processo seletivo.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição, classificação ou matrícula do candidato implicará na aceitação das normas para o presente processo seletivo e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPGBN e nos demais regulamentos da UNILA, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição ou matrícula do candidato.
6.3. A UNILA ou o PPGBN não serão obrigados a fornecer resultados por telefone, carta ou e-mail.
6.4. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBN

ANEXO I
EMENTA DA DISCIPLINA

DISCIPLINA	EMENTA
Disciplina: Caracterização de comunidades microbianas em amostras ambientais Eletiva – 2 créditos /30h Docente responsável pela disciplina: Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini Vagas disponíveis para alunos especiais: 05 (cinco) vagas. Dias e horários das aulas*: 07/10/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira) 14/10/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira) 21/10/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira) 28/10/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira) 04/11/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira) 11/11/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira) 18/11/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira) 25/11/2020 - 08h00/12h00 (quarta-feira)	Introdução à ecologia e diversidade microbiana. Microbiologia do ar, água e solo. Noções de Taxonomia Polifásica. Importância das comunidades microbianas em processos de biodegradação. Métodos dependentes e independentes de cultivo utilizados para caracterização das comunidades microbianas. Bibliografia: Atlas, R. M. & Bartha, R. Microbial Ecology. Fundamentals and Applications. The Benjamin/Cummings Publishing Company. INC 3º Ed. 1992. 563p. Burity, A. H., Figueiredo, M. V. B., Santos, C. E. R. S. & Stamford, N. P. 2008. Microrganismos e Agrobiodiversidade - o Novo Desafio Para a Agricultura. Agrolivros. Lincoln, R. J. 2009. Diccionario de ecología, evolución y taxonomía 2ª Ed. Fondo de cultura econômica. Madigan, M. T., Martinko, J. M., Dunlap, P. V. & Clark, D. P. 2010. Microbiologia de Brock. 12ed. Artmed. Madsen, E. L. 2008. Environmental Microbiology: From Genomes to Biogeochemistry. Wiley- Blackwell. Pepper, I., Gerba, C. P. & Gentry., T. J. 2014. Environmental Microbiology. 3ed. Academic Press.

(*) As aulas ocorrerão de maneira online com link de acesso sendo fornecido posteriormente pelo docente responsável pela disciplina.

MICHEL VARAJÃO GAREY
25 de setembro de 2020

EDITAL Nº06/2020/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o processo de seleção de alunos especiais para disciplina de "Tópicos especiais em entomologia" do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

1 DAS DEFINIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES

1.1 Conforme Art. 37 aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018 e publicado no Boletim de Serviço da Unila nº 351 de 23 de maio de 2018, entende-se por aluno especial aquele portador de diploma de nível superior que não realizou e/ou não foi aprovado em processo seletivo conduzido pelo Colegiado, ou comissão designada por esta instância, e que pretende cursar disciplinas eventuais no Programa.

1.2 A condição de estudante especial será concedida apenas aos portadores de diploma de graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, a critério do Colegiado do Programa(CPPGBN).

1.3 Estudantes especiais poderão ser autorizados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, desde que aceitos pelo docente responsável pela disciplina respeitando o número de vagas previsto na disciplina.

1.4 Ao aluno especial é permitida a matrícula em disciplinas em, no máximo, dois semestres.

1.5 A condição de estudante especial junto ao Programa cessa com a conclusão das atividades da disciplina em que estiver matriculado.

1.6 Ao candidato classificado e convocado é permitida a matrícula em disciplina do Programa no segundo semestre letivo do ano de 2020, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando o número máximo de vagas informadas no Anexo I do presente edital.

1.7 A classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula na disciplina, que será ofertada no semestre 2020-3, mas tão somente seu cadastro em lista de espera.

1.8 O PPGBN não se obriga a matricular nenhum dos candidatos classificados no presente processo seletivo, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação, para realizar matrícula em disciplina com vagas ociosas.

1.9 O PPGBN reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas.

2. DA DISCIPLINA

2.1 A ementa da disciplina do PPGBN, ofertada pelo presente edital no semestre 2020-3, pode ser encontrada no Anexo I do presente processo seletivo.

2.2. Ao candidato inscrito, classificado e aprovado é permitida a matrícula na disciplina, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando-se o número máximo de vagas não ocupadas por alunos regulares, informadas no Anexo I do presente regulamento.

2.3. As aulas serão ofertadas de maneira remota, devido à quarentena imposta pela pandemia do COVID-19 e de acordo com a Resolução nº 10/2020/CONSUN que aprova o calendário acadêmico da pós-graduação para o Período Especial Emergencial de 2020.3.

DO CRONOGRAMA

3.1 O presente processo seletivo será realizado atendendo-se o cronograma a seguir:

Inscrições	28/09/2020 até 04/10/2020
Divulgação do resultado final	05/10/2020
Matrícula	06/10/2020
Início das aulas	08/10/2020
Término das aulas	26/11/2020

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do endereço eletrônico<https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>
4.2. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.
4.3. Para realizar a inscrição, é necessário registrar no SIGAA:
4.3.1. os dados pessoais do candidato;
4.4.2. documento de identidade oficial com foto, sendo aceitos: cédula de identidade, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou equivalente;
4.4.3. título de eleitor (somente para candidatos (as) brasileiros (as)) com comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4.4.4. certificado de reservista do Serviço Militar Obrigatório ou comprovante de prestação de Serviço Militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);
4.4.5. curriculum vitae (os candidatos brasileiros devem, obrigatoriamente, apresentar o Currículo Lattes);4.4.6. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou equivalente;4.4.7 histórico escolar de graduação do (a) candidato (a);4.4.8 uma foto 3X4 colorida e recente;4.4.9. Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados em português ouespanhol e devem ser digitalizados e anexados em formato digital Portable Document Format (PDF)
4.4.3. título de eleitor (somente para candidatos (as) brasileiros (as)) com comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4.4.4. certificado de reservista do Serviço Militar Obrigatório ou comprovante de prestação de Serviço Militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);
4.4.5. curriculum vitae (os candidatos brasileiros devem, obrigatoriamente, apresentar o Currículo Lattes);
4.4.6. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou equivalente;
4.4.7 histórico escolar de graduação do (a) candidato (a);
4.4.8 uma foto 3X4 colorida e recente;
4.4.9. Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados em português ou espanhol e devem ser digitalizados e anexados em formato digital Portable Document Format (pdf);
4.4.10. A inscrição será deferida quando a documentação estiver completa, legível e em conformidade com o presente edital;
4.4.11 O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGBN ou em tal página será apresentado o link para o acesso ao resultado;
4.4.12 Os candidatos classificados constituirão uma lista de espera, que obedecerá a ordem de classificação, vigente somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância.
4.4.13 As matrículas ocorrerão de maneira remota, levando-se em consideração a documentação cadastrada pelos candidatos inscritos e aprovados.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O processo seletivo para alunos especiais da disciplina de “Tópicos especiais em entomologia” consistirá de uma etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistindo na aprovação do candidato de acordo com a classificação.
5.2. Será utilizado como critério classificatório a ordem de inscrição dos candidatos no processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição, classificação ou matrícula do candidato implicará na aceitação das normas para o presente processo seletivo e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPGBN e nos demais regulamentos da UNILA, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição ou matrícula do candidato.
6.3. A UNILA ou o PPGBN não serão obrigados a fornecer resultados por telefone, carta ou e-mail.
6.4. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBN.

ANEXO I
EMENTA DA DISCIPLINA

DISCIPLINA	EMENTA
Disciplina: Tópicos especiais em entomologia	Atualização em tópicos atuais de entomologia, com ênfase em métodos de pesquisa e diversidade de grupos na região da floresta atlântica semidecidual,

Eletiva – 2 créditos /30h

Docente responsável pela disciplina: Dr. Fernando Cesar Vieira Zanella

Vagas disponíveis para alunos especiais: 40 (quarenta) vagas.

Dias e horários das aulas*:

08/10/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)
15/10/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)
22/10/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)
29/10/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)
05/11/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)
12/11/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)
19/11/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)
26/11/2020 - 08h50/10h50 (quinta-feira)

da bacia do Paraná III. Tópicos propostos, sujeitos a ajuste devido a disponibilidade dos palestrantes convidados: Taxonomia integrativa e sistemática biológica; Macroecologia e diversificação na Região Neotropical; Fragmentação florestal e biodiversidade da floresta atlântica; Regras de montagem de assembleias; Sazonalidade e padrões temporais de insetos; Filogeografia em insetos neotropicais; Biodiversidade de insetos na amazônia: quantificação, sazonalidade e estratificação vertical; Diversidade e sazonalidade em assembléias de insetos aquáticos; Diversidade de Coleopterada região do oeste do Paraná e "Diversidad e distribuicion de Hymenoptera no Paraguay".

Bibliografia:

Daly, H. V.; Doyen, J. T. & Purcell, A. H. 1998. Introduction to Insect Biology and Diversity. Oxford University Press, USA.
Grimaldi, D. & Engel, M. S. 2005. Evolution of the Insects. Cambridge University Press.
Price, P. W.; Denno, R.F.; Eubanks, M. D., Finke, D. L. & Kaplan, I. 2011. Insect Ecology: Behavior, Populations and Communities. Cambridge University Press.
Schowalter, T. D. 2006. Insect Ecology. An Ecosystem Approach. 2nd Ed. Elsevier

Artigos selecionados nos temas das apresentações

(*) As aulas ocorrerão de maneira online com link de acesso sendo fornecido posteriormente pelo docente responsável pela disciplina.

MICHEL VARAJÃO GAREY
25 de setembro de 2020

EDITAL Nº07/2020/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o resultado final do processo de seleção de alunos especiais para disciplina de "Caracterização de comunidades microbianas em amostras ambientais" do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

Candidato (a)	Documento de identificação	Número de inscrição	Classificação	Situação
MARIA GABRIELA AZEVEDO BARROS	418.272.928-57	5722	1.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
ANDRESSA ALVES SILVA PANATTA	069.095.859-50	5723	2.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
ELIZANDRA RIBEIRO BUENO MOREIRA	079.262.379-73	5725	3.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
LAYSSA DE MELO CARLOS	883.403.092-34	5726	4.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
GABRIELA ROCÍO SOSA BENEGAS	235.544.838-85	5727	5.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
LUCAS ROBERTO PERUCCI	053.562.869-29	5729	6.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
NATALIA DA SILVA ASSUNÇÃO	387.503.908-48	5737	7.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
RAUL COIMBRA MIRANDA	029.149.002-60	5738	8.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
BRUNA FINARDI	436.457.628-09	5746	9.º colocado	Aprovada e classificada no limite de vagas
ARTUR KENZO DEZOTTI	407.706.158-05	5747	10.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
ROGER PINHO DE OLIVEIRA	881.640.712-34	5751	11.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
VINICIO LUIZ VIDAL WOICIEKOWSKI	035.897.999-43	5762	12.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas

MICHEL VARAJÃO GAREY
05 de outubro de 2020

EDITAL Nº08/2020/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o resultado final do processo de seleção de alunos especiais para disciplina de "Tópicos especiais em entomologia" do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

Candidato (a)	Documento de identificação	Número de inscrição	Classificação	Situação
LUCAS ROBERTO PERUCCI	053.562.869-29	5728	1.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
RONE ANDREWS FREITAS MEDEIROS	961.378.273-72	5731	2.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
JHENIFER SIMÕES DOS SANTOS	102.916.419-38	5732	3.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
WILLIAM DE TOGNI	022.734.440-52	5734	4.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
ERICA AMANDA BONFIM	066.815.879-41	5736	5.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
DANIELI DE MELLO PEREIRA	098.446.419-00	5745	6.ª colocado	Aprovada e classificada no limite de vagas
IRACY MAIANY NUNES SOARES	029.857.942-18	5760	7.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
VINICIO LUIZ VIDAL WOICIEKOWSKI	035.897.999-43	5763	8.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
MARCELO PEIXOTO GOMES DA SILVA	127.823.877-82	5764	9.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
PATRICIA ROMINA BRIZUELA BRITEZ	2404815	5766	10.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas

MICHEL VARAJÃO GAREY
05 de outubro de 2020

EDITAL Nº10/2020/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o processo de seleção de alunos especiais para disciplina de "Ecologia de Metacomunidades" do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

1 DAS DEFINIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES

1.1 Conforme Art. 37 aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018 e publicado no Boletim de Serviço da Unila nº 351 de 23 de maio de 2018, entende-se por aluno especial aquele portador de diploma de nível superior que não realizou e/ou não foi aprovado em processo seletivo conduzido pelo Colegiado, ou comissão designada por esta instância, e que pretende cursar disciplinas eventuais no Programa.

1.2 A condição de estudante especial será concedida apenas aos portadores de diploma de graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, a critério do Colegiado do Programa (CPPGBN).

1.3 Estudantes especiais poderão ser autorizados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, desde que aceitos pelo docente responsável pela disciplina respeitando o número de vagas previsto na disciplina.

1.4 Ao aluno especial é permitida a matrícula em disciplinas em, no máximo, dois semestres.

1.5 A condição de estudante especial junto ao Programa cessa com a conclusão das atividades da disciplina em que estiver matriculado.

1.6 Ao candidato classificado e convocado é permitida a matrícula em disciplina do Programa no segundo semestre letivo do ano de 2020, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando o número máximo de vagas informadas no Anexo I do presente edital.

1.7 A classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula na disciplina, que será ofertada no semestre 2020-3, mas tão somente seu cadastro em lista de espera.

1.8 O PPGBN não se obriga a matricular nenhum dos candidatos classificados no presente processo seletivo, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação, para realizar matrícula em disciplina com vagas ociosas.

1.9 O PPGBN reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas.

2. DA DISCIPLINA

2.1 A ementa da disciplina do PPGBN, ofertada pelo presente edital no semestre 2020-3, pode ser encontrada no Anexo I do presente processo seletivo.

2.2. Ao candidato inscrito, classificado e aprovado é permitida a matrícula na disciplina, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando-se o número máximo de vagas não ocupadas por alunos regulares, informadas no Anexo I do presente regulamento.

2.3. As aulas serão ofertadas de maneira remota, devido à quarentena imposta pela pandemia do COVID-19 e de acordo com a Resolução nº 10/2020/CONSUN que aprova o calendário acadêmico da pós-graduação para o Período Especial Emergencial de 2020.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente processo seletivo será realizado atendendo-se o cronograma a seguir:

Inscrições	23/10/2020 até 29/10/2020
Divulgação do resultado final	30/10/2020
Início das aulas	03/11/2020
Término das aulas	03/12/2020

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>

4.2. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.

4.3. Para realizar a inscrição, é necessário registrar no SIGAA:

4.3.1. os dados pessoais do candidato;

4.4.2. documento de identidade oficial com foto, sendo aceitos: cédula de identidade, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou equivalente;

4.4.3. título de eleitor (somente para candidatos (as) brasileiros (as)) com comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.4.4. certificado de reservista do Serviço Militar Obrigatório ou comprovante de prestação de Serviço Militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);

4.4.5. curriculum vitae (os candidatos brasileiros devem, obrigatoriamente, apresentar o Currículo Lattes);

4.4.6. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou equivalente;

4.4.7 histórico escolar de graduação do (a) candidato (a);

4.4.8 uma foto 3X4 colorida e recente;

4.4.9. Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados em português ou espanhol e devem ser digitalizados e anexados em formato digital *Portable Document Format* (pdf);

4.4.10. A inscrição será deferida quando a documentação estiver completa, legível e em conformidade com o presente edital;

4.4.11 O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGBN ou em tal página será apresentado o *link* para o acesso ao resultado;

4.4.12 Os candidatos classificados constituirão uma lista de espera, que obedecerá a ordem de classificação, vigente somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância.

4.4.13 As matrículas ocorrerão de maneira remota, levando-se em consideração a documentação cadastrada pelos candidatos inscritos e aprovados.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O processo seletivo para alunos especiais da disciplina de "Ecologia de Metacomunidades" consistirá de uma etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistindo na aprovação do candidato de acordo com a classificação.

5.2. Será utilizado como critério classificatório a ordem de inscrição dos candidatos no processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição, classificação ou matrícula do candidato implicará na aceitação das normas para o presente processo seletivo e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPGBN e nos demais regulamentos da UNILA, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição ou matrícula do candidato.

6.3. A UNILA ou o PPGBN não serão obrigados a fornecer resultados por telefone, carta ou e-mail.

6.4. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBN.

ANEXO I
EMENTA DA DISCIPLINA

DISCIPLINA	EMENTA
Disciplina: Ecologia de Metacomunidades” Eletiva – 2 créditos /30h Docente responsável pela disciplina: Dr. Michel Varajão Garey Vagas disponíveis para alunos especiais: 06 (seis) vagas. Dias e horários das aulas*: 03/11/2020 - 14h00/17h00 (terça-feira) 05/11/2020 - 14h00/17h00 (quinta-feira) 09/11/2020 - 14h00/17h00 (segunda-feira) 12/11/2020 - 14h00/17h00 (quinta-feira) 16/11/2020 - 14h00/17h00 (segunda-feira) 19/11/2020 - 14h00/17h00 (quinta-feira) 23/11/2020 - 14h00/17h00 (segunda-feira) 26/11/2020 - 14h00/17h00 (quinta-feira) 30/11/2020 - 14h00/17h00 (segunda-feira) 03/12/2020 - 14h00/17h00 (quinta-feira)	Conceito de metacomunidades; arquétipos de metacomunidades; processos atuantes em metacomunidades; montagem de comunidades; padrões espaciais em metacomunidades; efeito da escala em metacomunidades; atributos funcionais e relações filogenéticas na coexistência em metacomunidades. Bibliografia: Básica Leibold, M. A., & Chase, J. M. (2017).*Metacommunity Ecology, Volume 59*. Princeton University Press. Logue, J. B., Mouquet, N., Peter, H., Hillebrand, H., & Metacommunity Working Group. (2011). Empirical approaches to metacommunities: a review and comparison with theory.*Trends in ecology & evolution*, *26*(9), 482-491. Leibold, M. A., Holyoak, M., Mouquet, N., Amarasekare, P., Chase, J. M., Hoopes, M. F., ... & Loreau, M. (2004). The metacommunity concept: a framework for multi-scale community ecology. *Ecology letters*,*7*(7), 601-613. Complementar Winegardner, A. K., Jones, B. K., Ng, I. S., Siqueira, T., & Cottenie, K. (2012). The terminology of metacommunity ecology.*Trends Ecol Evol*, *27*(5), 253-254. Urban, M. C., Leibold, M. A., Amarasekare, P., De Meester, L., Gomulkiewicz, R., Hochberg, M. E., ... & Pantel, J. H. (2008). The evolutionary ecology of metacommunities.*Trends in ecology & evolution*, *23*(6), 311-317. Heino, J. (2013). The importance of metacommunity ecology for environmental assessment research in the freshwater realm. *Biological Reviews*, *88*(1), 166-178. Heino, J., Soininen, J., Alahuhta, J., Lappalainen, J., & Virtanen, R. (2017). Metacommunity ecology meets biogeography: effects of geographical region, spatial dynamics and environmental filtering on community structure in aquatic organisms. *Oecologia*, *183*(1), 121-137. Chase, J. M., Jeliazkov, A., Ladouceur, E., & Viana, D. S. (2020). Biodiversity conservation through the lens of metacommunity ecology. *Annals of the New York Academy of Sciences*. Brown, B. L., Sokol, E. R., Skelton, J., & Tornwall, B. (2017). Making sense of metacommunities: dispelling the mythology of a metacommunity typology. *Oecologia*, *183*(3), 643-652. Peres-Neto, P. R., Leibold, M. A., & Dray, S. (2012). Assessing the effects of spatial contingency and environmental filtering on metacommunity phylogenetics. *Ecology*, *93*(sp8), S14-S30. Presley, S. J., Higgins, C. L., & Willig, M. R. (2010). A comprehensive framework for the evaluation of metacommunity structure. *Oikos*,*119*(6), 908-917. Presley, S. J. (2020). On the detection of metacommunity structure. *Community Ecology*, 1-4. Heino, J., Melo, A. S., Siqueira, T., Soininen, J., Valanko, S., & Bini, L. M. (2015). Metacommunity organisation, spatial extent and dispersal in aquatic systems: patterns, processes and prospects. *Freshwater Biology*, *60*(5), 845-869. Gonzalez, A. (2009) Metacommunities: Spatial Community Ecology. In: Encyclopedia of Life Sciences (ELS). John Wiley & Sons, Ltd: Chichester. DOI: 10.1002/9780470015902.a0021230

(*) As aulas ocorrerão de maneira online com link de acesso sendo fornecido posteriormente pelo docente responsável pela disciplina.

MICHEL VARAJÃO GAREY
23 de outubro de 2020

EDITAL Nº11/2020/PPGBN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria n. 530/2019, publicado no Boletim de Serviço UNILA n. 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o processo de seleção de alunos especiais para disciplina de “Ecologia Urbana” do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

1 DAS DEFINIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES

1.1 Conforme Art. 37 aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018 e publicado no Boletim de Serviço da Unila nº 351 de 23 de maio de 2018, entende-se por aluno especial aquele portador de diploma de nível superior que não realizou e/ou não foi aprovado em processo seletivo conduzido pelo Colegiado, ou comissão designada por esta instância, e que pretende cursar disciplinas eventuais no Programa.

1.2 A condição de estudante especial será concedida apenas aos portadores de diploma de graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, a critério do Colegiado do Programa (CPPGBN).

1.3 Estudantes especiais poderão ser autorizados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, desde que aceitos pelo docente responsável pela disciplina respeitando o número de vagas previsto na disciplina.

1.4 Ao aluno especial é permitida a matrícula em disciplinas em, no máximo, dois semestres.

1.5 A condição de estudante especial junto ao Programa cessa com a conclusão das atividades da disciplina em que estiver matriculado.

1.6 Ao candidato classificado e convocado é permitida a matrícula em disciplina do Programa no segundo semestre letivo do ano de 2020, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando o número máximo de vagas informadas no Anexo I do presente edital.

1.7 A classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula na disciplina, que será ofertada no semestre 2020-3, mas tão somente seu cadastro em lista de espera.

1.8 O PPGBN não se obriga a matricular nenhum dos candidatos classificados no presente processo seletivo, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação, para realizar matrícula em disciplina com vagas ociosas.

1.9 O PPGBN reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas.

2. DA DISCIPLINA

2.1 A ementa da disciplina do PPGBN, ofertada pelo presente edital no semestre 2020-3, pode ser encontrada no Anexo I do presente processo seletivo.

2.2. Ao candidato inscrito, classificado e aprovado é permitida a matrícula na disciplina, desde que aceito pelo docente responsável pela disciplina, respeitando-se o número máximo de vagas não ocupadas por alunos regulares, informadas no Anexo I do presente regulamento.

2.3. As aulas serão ofertadas de maneira remota, devido à quarentena imposta pela pandemia do COVID-19 e de acordo com a Resolução nº 10/2020/CONSUN que aprova o calendário acadêmico da pós-graduação para o Período Especial Emergencial de 2020.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente processo seletivo será realizado atendendo-se o cronograma a seguir:

Inscrições	23/10/2020 até 29/10/2020
Divulgação do resultado final	30/10/2020
Início das aulas	04/11/2020
Término das aulas	16/12/2020

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>

4.2. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.

4.3. Para realizar a inscrição, é necessário registrar no SIGAA:

4.3.1. os dados pessoais do candidato;

4.4.2. documento de identidade oficial com foto, sendo aceitos: cédula de identidade, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou equivalente;

4.4.3. título de eleitor (somente para candidatos (as) brasileiros (as)) com comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.4.4. certificado de reservista do Serviço Militar Obrigatório ou comprovante de prestação de Serviço Militar (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino);

4.4.5. curriculum vitae (os candidatos brasileiros devem, obrigatoriamente, apresentar o Currículo Lattes);

4.4.6. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou equivalente;

4.4.7 histórico escolar de graduação do (a) candidato (a);

4.4.8 uma foto 3X4 colorida e recente;

4.4.9. Os documentos necessários para a inscrição podem ser apresentados em português ou espanhol e devem ser digitalizados e anexados em formato digital *Portable Document Format* (pdf);

4.4.10. A inscrição será deferida quando a documentação estiver completa, legível e em conformidade com o presente edital;

4.4.11 O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGBN ou em tal página será apresentado o *link* para o acesso ao resultado;

4.4.12 Os candidatos classificados constituirão uma lista de espera, que obedecerá a ordem de classificação, vigente somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância.

4.4.13 As matrículas ocorrerão de maneira remota, levando-se em consideração a documentação cadastrada pelos candidatos inscritos e aprovados.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O processo seletivo para alunos especiais da disciplina de "Ecologia Urbana" consistirá de uma etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistindo na aprovação do candidato de acordo com a classificação.

5.2. Será utilizado como critério classificatório a ordem de inscrição dos candidatos no processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição, classificação ou matrícula do candidato implicará na aceitação das normas para o presente processo seletivo e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPGBN e nos demais regulamentos da UNILA, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição ou matrícula do candidato.

6.3. A UNILA ou o PPGBN não serão obrigados a fornecer resultados por telefone, carta ou e-mail.

6.4. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBN.

ANEXO I
EMENTA DA DISCIPLINA

DISCIPLINA	EMENTA
Disciplina: Ecologia Urbana" Eletiva – 2 créditos /30h Docente responsável pela disciplina: Dra. Ana Alice Aguiar Eleutério Vagas disponíveis para alunos especiais: 08 (oito) vagas. Dias e horários das aulas*: 04/11/2020 - 14h00/18h00 (quarta-feira) 11/11/2020 - 14h00/18h00 (quarta-feira) 18/11/2020 - 14h00/18h00 (quarta-feira) 25/11/2020 - 14h00/18h00 (quarta-feira) 02/12/2020 - 14h00/18h00 (quarta-feira) 09/12/2020 - 14h00/18h00 (quarta-feira) 16/12/2020 - 14h00/18h00 (quarta-feira)	História e desenvolvimento das cidades modernas. Componentes, estrutura e dinâmica de ecossistemas urbanos. Metabolismo de sistemas socioecológicos. Padrões e funções ecossistêmicas. Ciclos biogeoquímicos aplicados a ambientes urbanos. Serviços ecossistêmicos: análise e valoração. Adaptação baseada na natureza. Planejamento ambiental e governança. Bibliografia: ELMQUIST, T. et al. The urban planet. Knowledge towards sustainable cities. Cambridge: Cambridge University Press, 2018. HALL, M.H.P. e BALOGH, S.B. Understanding urban ecology. An interdisciplinary systems approach. OSSOLA, A. e NIMELÄ, J. Urban biodiversity: from research to practice. Nova Iorque: Routledge, 2018. Bibliografia complementar ALBERTI, M. Advances in urban ecology. Integrating humans and ecological processes in urban ecosystems. Nova Iorque: Springer, 2008. DOBBS, C. Urban ecosystem services in Latin America: mismatch between global concepts and regional realities. Urban Ecosystems 22: 173–187,2019. MARZLUFF, J.M., et al. Urban ecology: an international perspective on the interaction between humans and nature. Nova Iorque: Springer, 2008. ORDÓÑEZ-BARONA, C. et al. Trends in urban forestry research in Latin America & the Caribbean: a systematic literature review and systhesis. Urban Forestry & Urban Greening 47 (in press), 2020. ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA ALIMENTACIÓN Y LA AGRICULTURA. Bosques y ciudades sostenibles. ISSN 0251-1584. Unasylva Vol. 69, 2018. SAYRE, R. et al. Un enfoque en la naturaleza: Evaluaciones ecológicas rápidas. Arlington: The Nature Conservancy, 2002.

(*) As aulas ocorrerão de maneira online com link de acesso sendo fornecido posteriormente pelo docente responsável pela disciplina.

MICHEL VARAJÃO GAREY
23 de outubro de 2020

EDITAL Nº12/2020/PPGBN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria n. 530/2019, publicado no Boletim de Serviço UNILA n. 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o resultado final do processo de seleção de alunos especiais para disciplina de "Ecologia de metacomunidades" do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

Candidato (a)	Documento de identificação	Número de inscrição	Classificação	Situação
ANGELA PAREDES SALAVALDEZ	012.327.829-55	6000	Desclassificada	Desclassificada (em discordância com o critério 4.4.6 – a candidata ainda é graduanda)
DAYANE DALOSSO MENDES	086.729.069-26	6001	1.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
VANESSA TIZONI	095.563.289-71	6078	2.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	082.625.049-17	6107	3.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
IRACY MAIANY NUNES SOARES	029.857.942-18	6121	4.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas

MICHEL VARAJÃO GAREY
30 de outubro de 2020

EDITAL Nº13/2020/PPGBN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria n.530/2019, publicado no Boletim de Serviço UNILA n. 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e pelo presente Edital, torna público o resultado final do processo de seleção de alunos especiais para disciplina de "Ecologia urbana" do Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em estrita observância das normas estabelecidas nesse edital e na legislação vigente.

Candidato (a)	Documento de identificação	Número de inscrição	Classificação	Situação
ANGELA PAREDES SALAVALDEZ	012.327.829-55	5998	Desclassificada	Desclassificada (em discordância com o critério 4.4.6 – a candidata ainda é graduanda)
ROGÉRIA ELENA LIMAS DE OLIVEIRA	885.952.426-15	6004	1.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
LUCAS PEREIRA BRASIL	957.905.352-91	6006	2.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
HECTOR ENRIQUE COLMENAREZ ESPINOZA	088.631.111-03	6009	3.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas
YUDI LORENA GOMEZ BRAVO	013.063.239-24	6015	4.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
KLÊNIA MARLA DOS SANTOS SANTIAGO	971.332.485-49	6083	5.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
DANIELA CRISTINA OLIVEIRA ANASTACIO	084.967.626-61	6094	6.ª colocada	Aprovada e classificada no limite de vagas
ROGÉRIO OLIVEIRA SOUZA	696.014.886-34	6100	7.º colocado	Aprovado e classificado no limite de vagas

MICHEL VARAJÃO GAREY
30 de outubro de 2020

EDITAL Nº14/2020/PPGBN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria n. 530/2019, publicado no Boletim de Serviço UNILA n. 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital PPGBN nº 09/2020 e pelo presente Edital, torna público o resultado da homologação das inscrições dos candidatos (as) ao processo de seleção de docente que integrar o quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

Candidato (a)	Inscrição	Resultado preliminar
Carolina Isabel Miño	Não homologada	Faltou o complemento da ficha do Anexo I (parte final) preenchida e assinada pelo diretor/reitor/chefe concordando em ceder o docente para atuar no PPGBN (critério 3.1 do edital PPGBN nº 09/2020)
Elena Gangenova	Não homologada	Faltou o envio de diploma validado nacionalmente - Cópia do diploma (certificado) do título de doutorado (diplomas obtidos fora do Brasil devem ser validados nacionalmente, segundo o determinado pela RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016 do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) – critério 3.2.2 do edital PPGBN nº 09/2020
Neucir Szinwelski	Homologada	
Santiago José Elías Velazco	Homologada	

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. Solicitações de reconsideração ou recurso ao resultado serão aceitos até 48 horas após divulgação do resultado, mediante solicitação ao PPGBN, somente via e-mail secretaria.ppgbn@unila.edu.br utilizando o formulário presente no Anexo II do edital PPGBN nº 09/2020.

MICHEL VARAJÃO GAREY
05 de novembro de 2020